



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 16 - Nº 835 - SEXTA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2010

LEIS

LEI Nº 6.736, de 30 de julho de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), no orçamento vigente da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville – FELEJ, na seguinte classificação funcional programática:

Unidade	Nome	Funcional	Nome	Fontes	Modalidade	
Orçamentária	Orçamentária	Programática	Projeto/Atividade	Recursos	Aplicação	Valor
31.01	Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Joinville	27.122.0001.2.001156	Manutenção dos Processos Administrativos - FELEJ	0.100	3.3.3.90	1.000.000,00
31.01	Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Joinville	27.122.0001.2.001156	Manutenção dos Processos Administrativos - FELEJ	0.200	3.3.3.90	400.000,00
					Total	R\$ 1.400.000,00

Art. 2º Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações:

Unidade	Nome	Funcional	Nome	Fontes	Modalidade	
Orçamentária	Orçamentária	Programática	Projeto/Atividade	Recursos	Aplicação	Valor
31.01	Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Joinville	27.451.0015.1.001027	Construções, Reformas e Ampliações - FELEJ	0.100	3.4.4.90	600.000,00
31.01	Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Joinville	27.812.0025.2.001158	Ações recreativas e de lazer - FELEJ	0.100	3.3.3.90	400.000,00
31.01	Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Joinville	27.812.0025.2.001160	Esporte de Rendimentos - FELEJ	0.200	3.3.3.90	100.000,00
31.01	Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Joinville	27.812.0025.2.001158	Ações recreativas e de lazer - FELEJ	0.200	3.3.3.90	300.000,00
					Total	R\$ 1.400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Eduardo Dalbosco
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 6.737, de 30 de julho de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 174.100,00 (cento e setenta e quatro mil e cem reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade	Nome	Funcional	Nome	Font	Modalid	Valor
Orçamentária	da		Projeto/Atividade	e	ade de	
Orçamentária	Orçamentária	Programática	Projeto/Atividade	Fonte	Aplicação	Valor
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.243.0019.2.001213	Políticas de Apoio à Criança e ao Adolescente - FMAS	0.1.0.0	3.3.3.90	R\$ 13.500,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0019.2.001211	Manutenção dos Serviços de Média Complexidade - FMAS	0.1.0.0	3.3.3.90	R\$ 60.000,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0019.2.001212	Manutenção dos Serviços de Alta Complexidade - FMAS	0.1.0.0	3.3.3.90	R\$ 5.700,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0020.2.001215	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica - FMAS	0.1.0.0	3.4.4.90	R\$ 35.900,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0020.2.001215	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica - FMAS	0.1.0.0	3.3.3.90	R\$ 59.000,00
					TOTAL	R\$ 174.100,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações:

Unidade	Nome	Funcional	Nome	Font	Modalidade	Valor
Orçamentária	da		Projeto/Atividade	e	de	
Orçamentária	Orçamentária	Programática	Projeto/Atividade	Fonte	Aplicação	Valor
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.243.0020.2.001216	Atividade Sócio-Assistencial Aplicada à Criança e ao Adolescente - FMAS	0.1.00	3.3.3.90	R\$ 13.500,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0020.2.001217	Subvenções Sociais - Atenção Básica - FMAS	0.1.00	3.3.3.50	R\$ 160.600,00
					TOTAL	R\$ 174.100,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Eduardo Dalbosco
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 6.738, de 30 de julho de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal, através da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, a celebrar contrato de repasse com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, visando a execução de ações relativas ao Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Territórios Rurais - PRONAT.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, através da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, autorizado a celebrar contrato de repasse com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário,

representado pela Caixa Econômica Federal, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O contrato de repasse referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a transferência de recursos financeiros da União para a adequação de galpão para construção do Centro de Treinamento e Eventos, no Município de Joinville.

Art. 3º O valor total do presente contrato de repasse é de R\$ 393.965,38 (trezentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), sendo R\$ 355.715,38 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quinze reais e trinta e oito centavos) a participação da União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, cabendo ao Município, através da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, a contrapartida de R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 4º As despesas com a presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

CONTRAPARTIDA

29.01 – Fundação 25 de Julho
20.451.0015.1.001025 – Construção, Reforma e Ampliação – FM25JUL
3.4.4.90 – Despesas de Capital – Aplicações Diretas
Fonte: 0100
Código Reduzido: 15

REPASSE

20.451.0015.1.001025 – Construção, Reforma e Ampliação – FM25JUL
3.4.4.90 – Despesas de Capital – Aplicações Diretas
Fonte: 0224
Código Reduzido: 16

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Rivelino Simas
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho

LEI Nº 6.739, de 30 de julho de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, a celebrar convênio com a Associação para Integração Social de Crianças e Adolescentes Especiais - APISCAE.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, autorizado a celebrar convênio com a Associação para Integração Social de Crianças e Adolescentes Especiais - APISCAE, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no artigo 1º desta Lei tem por objeto dar condições para realização do Curso de Empacotador, através de pagamento de profissionais.

Art. 3º As despesas com a presente Lei, no valor total de R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais), a ser repassado em 06 (seis) parcelas, sendo 03 (três) de R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais) e 03 (três) de R\$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

42.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
08.243.0022.2.001219 – Apoio Político de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.3.50 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos
Fonte: 0.600

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Rosemeri Costa
Secretária de Assistência Social

LEI Nº 6.740, de 30 de julho de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, a celebrar convênio com a Associação para Integração Social de Crianças e Adolescentes Especiais - APISCAE.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, autorizado a celebrar convênio com a Associação para Integração Social de Crianças e Adolescentes Especiais - APISCAE, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no artigo 1º desta Lei tem por objeto dar condições para realização do Curso de Auxiliar Administrativo, através de pagamento de profissionais, material gráfico para divulgação e manutenção do espaço onde serão ministradas as aulas.

Art. 3º As despesas com a presente Lei, no valor total de R\$ 24.080,00 (vinte e quatro mil e oitenta reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas, sendo 01 (uma) de R\$ 2.217,00 (dois mil, duzentos e dezessete reais), 01 (uma) de R\$ 2.133,00 (dois mil, cento e trinta e três reais), 03 (três) de R\$ 1.833,00 (um mil, oitocentos e trinta e três reais) e 07 (sete) de R\$ 2.033,00 (dois mil e trinta e três reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

42.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
08.243.0022.2.001219 – Apoio Político de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.3.50 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos
Fonte: 0.600

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Rosemeri Costa
Secretária de Assistência Social

LEI Nº 6.741, de 04 de agosto de 2010.

Denomina vias públicas.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Denominar-se-á **VALMOR DELLANDREA**, a lateral da Rua Engº José Gomes, localizada ao lado da residência nº 835 e que faz intersecção com a Rua Jonecir José Baierski, com as dimensões de 12,00m x 109,00, Bairro Bohmerwald.

Art. 2º - Denominar-se-á **DILMA DE OLIVEIRA**, a lateral da Av. Kurt Meinert, localizada ao lado da edificação nº 1.170, que faz ligação com a Rua Éfeso, com as dimensões de 20,00m x 70,00, Bairro Paranaguamirim.

Art. 3º Denominar-se-á **Servidão FRANCISCO TERTULINO DUARTE**, a lateral da Rua Seara, localizada entre os números 95 e 125, com as dimensões de 6,00m x 70,00m, Bairro Iririú.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Carlito Merss
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.742, de 05 de agosto de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	Modalidade de Aplicação	Valor da Suplemen-tação
40.01	Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - FMDUJ	06.181.0022.2.001209	Segurança no Trânsito - FMDUJ	0.1.00	3.3.3.90	1.500.000,00
TOTAL						R\$1.500.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

Unidade Orçam.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	Modalidade de Aplicação	Valor da Suplemen-tação
04.01	Secretaria de Administração - SA	15.451.0015.2.001014	Desapropriação SA	0.1.00	3.4.4.90	1.500.000,00
TOTAL						R\$ 1.500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Eduardo Dalbosco
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Município de Joinville
Extrato de Convênio

Espécie: Convênio nº 016/2010-SEPLAN/CV. Participes: Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e a Associação para Integração Social de Crianças e Adolescentes Especiais -- APISCAE. **Objeto:** dar condições para a realização do Curso de Empacotador, transferindo recursos a APISCAE para pagamento de profissionais. **Vigência:** O prazo para a vigência deste Convênio será de seis meses, contados a partir da data de liberação da primeira parcela, condicionada a publicação da Lei Autorizativa no Jornal do Município. **Local e data da assinatura:** Joinville, 30 de julho de 2010. **Signatários:** Carlito Merss e Rosemeri Costa, pelo Município de Joinville e Dante Luis Fagundes Lemos, pela Associação.

Município de Joinville
Extrato de Convênio

Espécie: Convênio nº 017/2010-SEPLAN/CV. Participes:

Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e a Associação para Integração Social de Crianças e Adolescentes Especiais - APISCAE. **Objeto:** dar condições para a realização do Curso de Auxiliar Administrativo, transferindo recursos a APISCAE para pagamento de profissionais, material gráfico para divulgação e manutenção do espaço onde serão ministradas as aulas. **Vigência:** O prazo para a vigência deste Convênio será de doze meses, contados a partir da data de liberação da primeira parcela, e condicionada a publicação da Lei Autorizativa no Jornal do Município. **Local e data da assinatura:** Joinville, 30 de julho de 2010. **Signatários:** Carlito Merss e Rosemeri Costa, pelo Município de Joinville e Dante Luis Fagundes Lemos, pela Associação.

DECRETOS

REPUBLICAÇÃO do Decreto nº 16.822, de 02 de julho de 2010, publicado no Jornal do Município nº 831, de 09 de julho de 2010, por ter saído com incorreções.

DECRETO N.º 16.822, de 02 de julho de 2010.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado compulsoriamente, conforme o artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal e nos termos do artigo 38 da Lei Municipal n.º 4.076/99, o servidor AFFONSO DE ARAGÃO PEIXOTO FORTUNA, matrícula n.º 21.564, ocupante do cargo de Procurador, lotada na Procuradoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, bem como declarada a vacância do cargo, na forma no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n.º 266/2008, a partir de 30 de julho de 2010, data de alcance da idade limite no serviço público pelo servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 16.897, de 22 de julho de 2010.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, e artigo 36 da Lei Municipal nº. 4.076/99, a servidora TERESINHA RINCO, matrícula nº. 16.253, ocupante do cargo de provimento efetivo, em extinção, de Agente Operacional I – Servente, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ção, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2010.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 16.904, de 29 de julho de 2010.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal e artigo 36 da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ROSALINA BRANCHER, matrícula nº. 16.389, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Consultório Dentário, lotada na Secretaria de Saúde, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2010.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO Nº 16.906, de 30 de julho de 2010.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, nos arts. 27, § 2º e 32, § 3º, ambos da Lei Municipal nº. 6.522, de 28 de agosto de 2009 e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 6.736, de 30 de julho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), no orçamento vigente da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville – FELEJ, na seguinte classificação funcional programática:

Unidade	Nome da Unidade	Funcional	Nome	Fontes	Modalidade	
Orçamentária	Orçamentária	Programática	Projeto/Atividade	Recursos	Aplicação	Valor
31.01	Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Joinville	27.122.0001.2.001156	Manutenção dos Processos Administrativos - FELEJ	0.100	3.3.3.90	1.000.000,00
31.01	Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Joinville	27.122.0001.2.001156	Manutenção dos Processos Administrativos - FELEJ	0.200	3.3.3.90	400.000,00
					Total	R\$ 1.400.000,00

Art. 2º Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações:

Unidade	Nome da Unidade	Funcional	Nome	Fontes	Modalidade	
Orçamentária	Orçamentária	Programática	Projeto/Atividade	Recursos	Aplicação	Valor
31.01	Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Joinville	27.451.0015.1.001027	Construções, Reformas e Ampliações - FELEJ	0.100	3.4.4.90	900.000,00
31.01	Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Joinville	27.812.0025.2.001158	Ações recreativas de lazer - FELEJ	0.100	3.3.3.90	400.000,00
31.01	Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Joinville	27.812.0025.2.001180	Esporte de Rendimentos - FELEJ	0.200	3.3.3.90	100.000,00
31.01	Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Joinville	27.812.0025.2.001158	Ações recreativas de lazer - FELEJ	0.200	3.3.3.90	300.000,00
					Total	R\$ 1.400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Eduardo Dalbosco
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 16.907, de 30 de julho de 2010.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, nos arts. 27, § 2º e 32, § 3º, ambos da Lei Municipal nº. 6.522, de 28 de agosto de 2009 e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 6.737, de 29 de julho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 174.100,00 (cento e setenta e quatro mil e cem reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçamentária	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte	Modalidade de Aplicação	Valor
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.243.0019.2.001213	Políticas de Apoio a Criança e ao Adolescente - FMAS	0.1.00	3.3.3.90	R\$ 13.500,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0019.2.001211	Manutenção dos Serviços de Média Complexidade - FMAS	0.1.00	3.3.3.90	R\$ 60.000,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0019.2.001212	Manutenção dos Serviços de Alta Complexidade - FMAS	0.1.00	3.3.3.90	R\$ 5.700,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0020.2.001215	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica - FMAS	0.1.00	3.4.4.90	R\$ 35.900,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0020.2.001215	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica - FMAS	0.1.00	3.3.3.90	R\$ 59.000,00
					TOTAL	R\$ 174.100,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte	Modalidade de Aplicação	Valor
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.243.0020.2.001215	Atividade Sócio-Assistencial Aplicada a Criança e ao Adolescente - FMAS	0.1.00	3.3.3.90	R\$ 13.500,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0020.2.001217	Subvenções Sociais - Atenção Básica - FMAS	0.1.00	3.3.3.60	R\$ 190.800,00
					TOTAL	R\$ 174.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Eduardo Dalbosco
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO N.º 16.912, de 03 de agosto de 2010.

Altera decreto de aposentadoria por tempo de contribuição.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 3º, do Decreto nº. 16.829, de 05 de julho de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2010”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2010, data de publicação do Decreto nº. 16.829.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO Nº 16.913, de 03 de agosto de 2010.

Reajusta o valor da tarifa de serviço de transporte individual de passageiros – TÁXI do Município de Joinville e aumenta o número de permissões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos II, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 3º, 6º, 24 e 25, da Lei nº. 3.282, de 8 de abril de 1996, e

Considerando que o último reajuste tarifário do serviço ocorreu em 04 de abril de 2008, portanto há vinte e sete meses, em que naquela data foi concedido um reajuste médio de 7,44%;

Considerando que o IGP-DI do período de abril de 2008 até março de 2010 foi de 6,40%;

Considerando que entre 1996 e 2009 houve uma significativa incrementação demográfica, na ordem de 24,96%, aumentado, por consequência, a relação entre o número de habitantes e de veículos disponíveis;

Considerando que o número de permissões existentes não supre a demanda e o fluxo potencial de passageiros, necessitando adequação;

Considerando que incumbe ao Prefeito do Município homologar reajustes, bem como zelar pela boa qualidade dos serviços essenciais de transporte público de passageiros prestado à população de Joinville;

DECRETA:

Art. 1º A tarifa máxima para o serviço de táxi no Município de Joinville passa a ser a seguinte:

TARIFA	VALOR	REAJUSTE
Bandeirada	R\$ 4,00	3,9%
Quilômetro rodado – Bandeira 1	R\$ 1,95	6,5%
Quilômetro rodado – Bandeira 2	R\$ 2,55	6,6%
Hora parada	R\$ 12,00	7,6%
Centro/Aeroporto ou vice-versa	R\$ 33,00	6,4%

Parágrafo único. Fica facultada a concessão de descontos por parte dos permissionários (taxistas).

Art. 2º A Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA fica autorizada a ampliar o Cadastro de Permissionários para a prestação do serviço de táxi, até o limite máximo de

270 (duzentos e setenta) permissões.

Art. 3º A Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA fará publicar edital convocando os interessados nas permissões autorizadas, bem como os critérios de classificação e seleção.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº. 14.288, de 4 de abril de 2008.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Ariel Arno Pizzolatti
Secretário de Infraestrutura Urbana

DECRETO Nº 16.914, de 03 de agosto de 2010.

Cria e nomeia membros para compor a Comissão Central Organizadora para a Fase Regional Leste/Norte dos 50º Jogos Abertos de Santa Catarina, a serem realizados no Município de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

considerando que Joinville vai sediar a Fase Regional Leste/Norte dos 50º Jogos Abertos de Santa Catarina;

considerando a importância dessa competição, sua abrangência e o envolvimento de elevado número de Municípios participantes;

considerando que Joinville precisa atender diversos encargos constantes da programação a ser desenvolvida;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Central Organizadora para a Fase Regional Leste/Norte dos 50º Jogos Abertos de Santa Catarina, que será composta pelos seguintes membros:

I – Jorge Luis do Nascimento – Presidente;

II – José Novaes Cruz – Vice-Presidente;

III – Marcelo da Silva Schluter – Secretário Executivo;

IV – Carlos Orlando Lopes dos Santos – Secretário;

V – Jorge Alfredo Diehl – Tesoureiro.

Art. 2º O exercício da função de membro da Comissão Central Organizadora para a Fase Regional Leste/Norte dos 50º Jogos Abertos de Santa Catarina não será remunerado, sendo considerado como relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.915, de 03 de agosto de 2010.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, e artigo 34A da Lei Municipal nº. 4.076/99, a servidora TEREZA NIEJELSKI PINOTTI, matrícula nº. 11.402, ocupante do cargo de provimento efetivo, em extinção, de Agente Operacional I – Servente, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2010.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO Nº 16.916, de 03 de agosto de 2010.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por invalidez, conforme o Artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, e artigos 41 e 42 inciso III, § 3º, da Lei Municipal nº.4.076/99, a servidora MARIA HELENA ANDRADE DA COSTA, matrícula nº. 13.624, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2010.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO Nº 16.917, de 03 de agosto de 2010.

Encerra Benefício de Complemento de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrado o benefício de complemento de aposentadoria por tempo de contribuição concedido à servidora MARIA ITURÁ MELATO, matrícula nº 1928, servidora inativa do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II – Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal do Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b” da Lei Municipal nº 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 11 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 11 de junho de 2010, data do

óbito da segurada.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO Nº 16.918, de 03 de agosto de 2010.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o Artigo 34B, da Lei Municipal nº. 4.076/99. Art. 40 da Constituição Federal. Artigo 3º, da Emenda constitucional nº. 47/05 e Art. 229 da lei Complementar Municipal nº. 266/2008, a servidora MARIA ZORAIDE FERNANDES, matrícula nº. 9.442-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Fundação Cultural de Joinville, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2010.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO Nº 16.919, de 03 de agosto de 2010.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, e artigo 34A da Lei Municipal nº. 4.076/99, o servidor PAULO MARCOMINI, matrícula nº. 19.685, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Regional do Boehmerwald, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2010.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 16.920, de 03 de agosto de 2010.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal, e artigo 34A da Lei Municipal nº. 4.076/99, a servidora SONIA PABST, matrícula nº. 7.837, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de 1ª a 4ª Série de 1º Grau, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2010.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 16.921, de 03 de agosto de 2010.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, e artigo 34B, da Lei Municipal nº. 4.076/99, o servidor MIGUEL SAGAZ, matrícula nº. 9.279, ocupante do cargo de provimento efetivo de Topógrafo, lotado na Secretaria da Infraestrutura Urbana, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2010.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 16.922, de 03 de agosto de 2010.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme o artigo 40,

§ 1º, inciso I, da Constituição Federal, e artigo 41, 42, inciso III e § 3º, da lei Municipal nº. 4.076/99, a servidora NELSA MARIA DE SOUZA BUDAL, matrícula nº. 12.068-7, ocupante do cargo de provimento efetivo, em extinção, de Agente Operacional I – Servente, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2010.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 16.923, de 03 de agosto de 2010.

Encerra Benefício de Complemento de Aposentadoria e Concede Complemento de Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrado o benefício de complemento de aposentadoria do servidor BRAULO MACHADO, matrícula nº. 12.423-2, desde 09 de maio de 2010, em função de seu falecimento.

Art. 2º O benefício referido no artigo 1º fica convertido em complemento de pensão por morte, conforme artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, e artigos artigo 62, inciso I, e artigo 78 da Lei Municipal nº. 4.076/99, a ZULMA ZOMER SALVADOR MACHADO, na condição de cônjuge do segurado falecido, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 09 de maio de 2010, data do óbito do servidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 16.924, de 03 de agosto de 2010.

Encerra Benefício de Aposentadoria por Idade.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por idade concedida ao servidor NILTON JOSÉ SOARES, matrícula nº 3.607-8, servidor inativo do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional IV - Fiscal, lotado na Secretaria Regional do Bairro Comasa, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b” da Lei Municipal nº 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 19 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 19 de junho de 2010, data do óbito do segurado.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 16.925, de 03 de agosto de 2010.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, e artigo 34A da Lei Municipal nº. 4.076/99, a servidora EMILIA CARVALHO LOPES, matrícula nº. 11.304, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Consultório Dentário, lotada na Secretaria de Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2010.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 16.926, de 03 de agosto de 2010.

Altera decreto de aposentadoria por tempo de contribuição.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º, do Decreto nº. 13.543, de 26 de março de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, o servidor LIDIO LIMA DE ANDRADE, matrícula no 8.278-3, ocupante do cargo de Professor de 1º Grau, lotado na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de março de 2007, data de publicação do Decreto nº. 13.543.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO Nº 16.927, de 03 de agosto de 2010.

Altera a letra “a” do inciso II, do § 2º, do art. 5º, do Decreto nº 16.840, de 07 de julho de 2010, que altera a composição da Junta de Recursos Administrativos-Tri-

butários do Município – JURAT, promovendo exonerações e nomeações de seus membros.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX e XII, da Lei Orgânica do Município, e com a Lei nº 4.857, de 30 de outubro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Altera a letra “a” do inciso II, do § 2º, do art. 5º, do Decreto nº 16.840, de 07 de julho de 2010, que altera a composição da Junta de Recursos Administrativos-Tributários do Município - JURAT, promovendo exonerações e nomeações de seus membros, passando vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

...

§2º...

...

II - na qualidade de Suplentes:

a) Roniel Vieira dos Anjos, matrícula nº 36.572;

... “(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.928, de 03 de agosto de 2010.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008:
NOMEIA

a partir de 01 de julho de 2010:

- Fabiane Neves da Silva Vicente, matrícula 35813, Prof Educação Infantil, na Secretaria de Educação;

Carlito Merss
Prefeito Municipal.

Márcia Helena Valério Alacon
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 16.929, de 03 de agosto de 2010.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **JOSÉ ARLINDO BRICKI**, localizada na Rua Santo Agostinho, bairro Guanabara.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de José Arlindo Bricki, ou de quem de direito, para alargamento da Rua Santo Agostinho, a seguir descrita:

“Uma área de terra, situada nesta cidade de Joinville, atingida pelo futuro alargamento da Rua Santo Agostinho, no

Bairro Guanabara, localizada na Rua Santo Agostinho, distando 24,32m (vinte e quatro metros e trinta e dois centímetros) da Rua Guanabara, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a sudoeste, medindo 12,00m (doze metros), no leito da Rua Santo Agostinho; fundos a sudeste, lado direito de quem de frente olha o imóvel, medindo 11,16m (onze metros e dezesseis centímetros), confrontando – se com terras de propriedade de Antonio Geraldo Pereira (futuro prolongamento da Rua Santo Agostinho); fundos a noroeste, lado esquerdo de quem de frente olha o imóvel, medindo 11,99m (onze metros e noventa e nove centímetros), confrontando – se com terras de propriedade de Antonio Geraldo Pereira (futuro prolongamento da Rua Santo Agostinho); fazendo o travessão dos fundos a nordeste, medindo 12,05m (doze metros e cinco centímetros), confrontando – se com a área remanescente de propriedade de José Arlindo Bricki; contendo uma área total de 138,82m2 (cento e trinta e oito vírgula oitenta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, parte do imóvel matriculado sob nº 2.325 da 3a Circunscrição desta Comarca.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

DECRETO Nº 16.930, de 03 de agosto de 2010.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **AFFONSO DE ARAGÃO PEIXOTO FORTUNA**, localizada na Rua Parintintins, bairro Costa e Silva.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de Affonso de Aragão Peixoto Fortuna, ou de quem de direito, para arruamento da Rua Parintintins, a seguir descrita:

“Uma área de terra, situada nesta cidade de Joinville, atingida pela Rua Parintintins, no Bairro Costa e Silva, localizado na Rua Parintintins, distando 80,32m (oitenta metros e trinta e dois centímetros) da Rua Frederico Bibow Jr., com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a leste, medindo 15,00m (quinze metros) no leito da Rua Parintintins; fundos a norte, lado direito de quem de frente olha o imóvel, medindo 3,41m (três metros e quarenta e um centímetros) confrontando-se com terras de propriedade de Edson L. Heise, edificação nº123 (leito da Rua Parintintins), fundos a sul, lado esquerdo de quem de frente olha, medindo 2,94m (dois metros e noventa e quatro centímetros) confrontando-se com terras de propriedade de Ricardo Yuri Honda, edificação nº85 (leito Rua Parintintins); fazendo o travessão dos fundos a oeste, medindo 15,06m (quinze metros e seis centímetros) confrontando – se com a área remanescente de propriedade de Affonso de Aragão Peixoto Fortuna; contendo uma área total de 47,44m2 (quarenta e sete vírgula quarenta e quatro metros quadrados), sem benfeitorias, parte do imóvel matriculado sob nº.117.840 da 1a Circunscrição desta Comarca.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

DECRETO Nº 16.931, de 03 de agosto de 2010.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **IMOBILIÁRIA ZATTAR LTDA E OUTROS**, localizada na Rua XV de Novembro, bairro Vila Nova.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de Imobiliária Zattar Ltda e outros, ou de quem de direito, para arruamento da Rua XV de Novembro, a seguir descrita:

“Uma área de terra, situada nesta cidade de Joinville, no Bairro Vila Nova, localizado na Rua XV de Novembro, distando 48,06m (quarenta e oito metros e seis centímetros) da Rua Leopoldo Beninca, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a nordeste, medindo 44,00m (quarenta e quatro metros) no leito da Rua XV de Novembro; fundos a noroeste, lado direito de quem de frente olha o imóvel, medindo 3,48m (três metros e quarenta e oito centímetros) confrontando-se com terras de propriedade de Rodolfo Baumer (futuro alargamento da Rua XV de Novembro); fundos a sudeste, lado esquerdo de quem de frente olha, medindo 4,03m (quatro metros e três centímetros) confrontando-se com terras de propriedade de Jayme Francisco Boehm e Outros (antes Vergílio Boehm e Outros) (futuro alargamento da Rua XV de Novembro); fazendo o travessão dos fundos a sudoeste, medindo 43,91m (quarenta e três metros e noventa e um centímetros) confrontando – se com a área remanescente de propriedade da Imobiliária Zattar Ltda e Outros; contendo uma área total de 156,94m2 (cento e cinquenta e seis vírgula noventa e quatro metros quadrados), sem benfeitorias, parte do imóvel matriculado sob nº.16.437 da 2a Circunscrição desta Comarca.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

DECRETO Nº 16.932, de 03 de agosto de 2010.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **IMOBILIÁRIA ZATTAR LTDA E OUTROS**, localizada na Rua XV de Novembro, bairro Vila Nova.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de Imobiliária Zattar Ltda e outros, ou de quem de direito, para arruamento da Rua XV de Novembro, a seguir descrita:

“Uma faixa de terra, atingida pelo futuro alargamento da Rua XV de Novembro, no Bairro Vila Nova, localizada na Rua XV de Novembro, distando 468,00m (quatrocentos e sessenta e oito metros) da Rua Miguel Vogelsanger, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a nordeste, medindo 39,00m (trinta e nove metros) no leito da Rua XV de Novembro; fundos a noroeste, lado direito de quem de frente olha o imóvel, medindo 4,14m (quatro metros e quatorze centímetros) confrontando-se com terras de propriedade de Zattar Empreendimentos Imobiliários Ltda.,

Paulo Getúlio Boehm e Mário Eugênio Boehm (futuro alargamento da Rua XV de Novembro); fundos a sudeste, lado esquerdo de quem de frente olha, medindo 4,37m (quatro metros e trinta e sete centímetros) confrontando-se com terras de propriedade de Zattar Empreendimentos Imobiliários Ltda., Paulo Getúlio Boehm e Mário Eugênio Boehm (futuro alargamento da Rua XV de Novembro); fazendo o travessão dos fundos a sudoeste, medindo 38,85m (trinta e oito metros e oitenta e cinco centímetros) confrontando – se com a área remanescente de propriedade da Imobiliária Zattar Ltda. e outros; contendo uma área total de 165,71m2 (cento e sessenta e cinco vírgula setenta e um metros quadrados), sem benfeitorias, parte do imóvel matriculado sob nº.26.937 da 2a Circunscrição desta Comarca.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

DECRETO Nº 16.933, de 03 de agosto de 2010.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **IMOBILIÁRIA ZATTAR LTDA E OUTROS**, localizada na Rua XV de Novembro, bairro Vila Nova.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de Imobiliária Zattar Ltda e outros, ou de quem de direito, para arruamento da Rua XV de Novembro, a seguir descrita:

“Uma área de terra, situada nesta cidade de Joinville, atingida pelo futuro alargamento da Rua XV de Novembro, no Bairro Vila Nova, localizada na Rua XV de Novembro, distando 549,67m (quinhentos e quarenta e nove metros e sessenta e sete centímetros) da Rua Miguel Vogelsanger, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a nordeste, medindo 11,00m (onze metros) no leito da Rua XV de Novembro; fundos a Noroeste, lado direito de quem de frente olha o imóvel, medindo 4,37m (quatro metros e trinta e sete centímetros) confrontando-se com terras de propriedade de Paulo Getúlio Boehm e Mário Eugênio Boehm, Brigitte Elling Weihermann e Virgínea Boehm (futuro alargamento da Rua XV de Novembro); fundos a sudeste, lado esquerdo de quem de frente olha, medindo 4,37m (quatro metros e trinta e sete centímetros) confrontando-se com terras de propriedade de Ruy Vieira Gosch, Geert Vieira Gosch, Gunnar Vieira Gosch e Angela Christine Gosch (futuro alargamento da Rua XV de Novembro); fazendo o travessão dos fundos a sudoeste, medindo 13,95m (treze metros e noventa e cinco centímetros) confrontando – se com a área remanescente de propriedade da Imobiliária Zattar Ltda. e Outros; contendo uma área total de 58,94m2 (cinquenta e oito vírgula noventa e quatro metros quadrados), sem benfeitorias, parte do imóvel matriculado sob nº.26.936 da 2a Circunscrição desta Comarca.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

DECRETO Nº 16.934, de 03 de agosto de 2010.

Nomeia membros para integrar o Comitê Cidade Irmã de Joinville-le-Pont.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Comitê Cidade Irmã de Joinville-le-Pont, nos termos do Decreto nº 10.674, de 17 de julho de 2002, alterado pelo Decreto 12.486, de 30 de junho de 2005, os seguintes membros:

I - Presidente: DENISE MONIQUE DUBET DA SILVA MOUGA – Diretora da Aliança Francesa de Joinville;
II – CÉDRIC CRAZE – Diretor Comercial da Cognex do Brasil;
III - ROSSANA DA SILVA CUNHA – Gabinete do Prefeito;
IV – SILVANA POHL – Secretaria de Educação;
V - ROMY BÜHNEMANN DUNZINGER – Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico/Coordenadora de Integração Governamental;
VI – THIAGO BOEING – Secretaria de Comunicação/Gerente de Relações Públicas;
VII - DILNEY FERMINO CUNHA – Fundação Cultural de Joinville;
VIII - ALEXANDRE D’ÂNGELO – Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville – PROMOTUR/Coordenador de Segmento Histórico-Cultural;
IX – SÉRGIO BAHIENSE DE MELO – Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA/Coordenador I;
X - FRANCISCO JÚLIO BORGHOFF DA ROCHA – Cônsul Honorário da França em Santa Catarina;
XI -MAURÍCIO ADRIANO TRUPEL – Presidente da Câmara de Negócios Internacionais do Brasil – CNIB;
XII – YONÁ DA SILVA DALONSO – Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE/Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais – ARNI;
XIII – NIVALDO VOIGT – Empresário;
XIV – BRIGITTE BRANDENBURG – Pesquisadora voluntária.

Art. 2º O mandato dos membros componentes do Comitê Cidade Irmã de Joinville-le-Pont será de 02 (dois) anos, podendo haver uma recondução sucessiva, mediante nova nomeação.

Art. 3º O exercício da função de membro do Comitê não será remunerado, sendo considerado como relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.935, de 03 de agosto de 2010.

Nomeia membros para integrar o Comitê Cidade Irmã de Spisská Nova Ves.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Comitê Cidade Irmã de Spisská Nova Ves, nos termos do Decreto nº 10.674, de 17 de julho de 2002, alterado pelo Decreto 12.486, de 30 de junho de 2005, os seguintes membros:

I - Presidente: JOSÉ LAINOR DRIESSEN – Empresa Brasileira de Compressores – EMBRACO/Vice-Presidente de Operações Comerciais e Qualidade Corporativa;
II – ROSSANA DA SILVA CUNHA – Gabinete do Prefeito;

III - SILVANA POHL – Secretaria de Educação;
IV - ROMY BÜHNEMANN DUNZINGER – Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico/Coordenadora de Integração Governamental;
V – THIAGO BOEING – Secretaria de Comunicação/Gerente de Relações Públicas;
VI - DILNEY FERMINO CUNHA – Fundação Cultural de Joinville;
VII - ALEXANDRE D’ÂNGELO – Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville – PROMOTUR/Coordenador de Segmento Histórico-Cultural;
VIII – SÉRGIO BAHIENSE DE MELO – Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA/Coordenador I;
IX - MAURÍCIO ADRIANO TRUPEL – Presidente da Câmara de Negócios Internacionais do Brasil – CNIB;
X – YONÁ DA SILVA DALONSO – Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE/Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais – ARNI;
XI – MAYSA CRISTINA FISCHER – Advogada da Fischer Advocacia S/S;
XII – ELIANE DE MELO MEIRA RANK – Anima Consultoria em Desenvolvimento Pessoal e Organizacional;
XIII – ERNESTO HEINZELMANN – Empresário;
XIV – JANA ZDRAVILOVA BARETTA – Tradutora – intérprete.

Art. 2º O mandato dos membros componentes do Comitê Cidade Irmã de Spisská Nova Ves será de 02 (dois) anos, podendo haver uma recondução sucessiva, mediante nova nomeação.

Art. 3º O exercício da função de membro do Comitê não será remunerado, sendo considerado como relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.936, de 03 de agosto de 2010.

Nomeia membros para integrar o Comitê Cidade Irmã de Schaffhausen.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Comitê Cidade Irmã de Schaffhausen, nos termos do Decreto n.º 10.674, de 17 de julho de 2002, alterado pelo Decreto 12.486, de 30 de junho de 2005, os seguintes membros:

I - Presidente: ALBERTO HOLDEREGGER – Cônsul Honorário da Suíça em Santa Catarina;
II – MAURÍCIO ADRIANO TRUPEL – Presidente da Câmara de Negócios Internacionais do Brasil – CNIB);
III –ROSSANA DA SILVA CUNHA – Gabinete do Prefeito;
IV – SILVANA POHL – Secretaria de Educação;
V - ROMY BÜHNEMANN DUNZINGER – Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico/Coordenadora de Integração Governamental;
VI – THIAGO BOEING – Secretaria de Comunicação/Gerente de Relações Públicas;
VII - DILNEY FERMINO CUNHA – Fundação Cultural de Joinville;
VIII - ALEXANDRE D’ÂNGELO – Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville – PROMOTUR/Coordenador de Segmento Histórico-Cultural;
IX – PEDRO TOLEDO ALACON – Companhia Águas de Joinville/Diretor de Operações;
X – EDUARDO GINESTE SCHROEDER – Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA/Diretor Executivo;
XI – SÉRGIO BAHIENSE DE MELO – Fundação Municipi-

pal do Meio Ambiente – FUNDEMA/Coordenador I;
XII – CARIN WETZEL – Instituto Teuto-Brasileiro de Santa Catarina;
XIII - YONÁ DA SILVA DALONSO – Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE/Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais – ARNI;
XIV - MARGIT OLSEN – Escola do Teatro Bolshoi no Brasil/Assessora de Relações Públicas;
XV – ANDRÉA GROSSENBACHER – Empresária;
XVI – RUBENS FISCHER – Empresário;
XVII – GERSON DARIO BÄCHTOLD – Comerciante;
XVIII – MARCOS ANTONIO RÜCK – Artista Plástico.

Art. 2º O mandato dos membros componentes do Comitê Cidade Irmã de Schaffhausen será de 02 (dois) anos, podendo haver uma recondução sucessiva, mediante nova nomeação.

Art. 3º O exercício da função de membro do Comitê não será remunerado, sendo considerado como relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.937, de 03 de agosto de 2010.

Nomeia membros para integrar o Comitê Cidade Irmã de Zhengzhou.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Comitê Cidade Irmã de Zhengzhou, nos termos do Decreto nº 10.674, de 17 de julho de 2002, alterado pelo Decreto 12.486, de 30 de junho de 2005, os seguintes membros:

- I - Presidente: ELIANE DE MELO MEIRA RANK – Anima Consultoria em Desenvolvimento Pessoal e Organizacional;
- II – ROSSANA DA SILVA CUNHA – Gabinete do Prefeito;
- III - SILVANA POHL – Secretaria de Educação;
- IV - ROMY BÜHNEMANN DUNZINGER – Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico/Coordenadora de Integração Governamental;
- V – THIAGO BOEING – Secretaria de Comunicação/Gerente de Relações Públicas;
- VI - DILNEY FERMINO CUNHA – Fundação Cultural de Joinville;
- VII - ALEXANDRE D’ÂNGELO – Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville – PROMOTUR/Coordenador de Segmento Histórico-Cultural;
- VIII – SÉRGIO BAHIENSE DE MELO – Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA/Coordenador I;
- IX - MAURÍCIO ADRIANO TRUPEL – Presidente da Câmara de Negócios Internacionais do Brasil – CNIB;
- X – YONÁ DA SILVA DALONSO – Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE/Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais – ARNI;
- XI – MAYSA CRISTINA FISCHER – Advogada da Fischer Advocacia S/S;
- XII – MATHEUS CADORIN - Empresário.

Art. 2º O mandato dos membros componentes do Comitê Cidade Irmã de Zhengzhou será de 02 (dois) anos, podendo haver uma recondução sucessiva, mediante nova nomeação.

Art. 3º O exercício da função de membro do Comitê não será remunerado, sendo considerado como relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.938, de 03 de agosto de 2010.

Nomeia membros para integrar o Comitê Cidade Irmã de Chesapeake.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Comitê Cidade Irmã de Chesapeake, nos termos do Decreto nº 10.674, de 17 de julho de 2002, alterado pelo Decreto 12.486, de 30 de junho de 2005, os seguintes membros:

- I - Presidente: SILVANA POHL – Secretaria de Educação;
- II – ROSSANA DA SILVA CUNHA – Gabinete do Prefeito;
- III - ROMY BÜHNEMANN DUNZINGER – Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico/Coordenadora de Integração Governamental;
- IV – THIAGO BOEING – Secretaria de Comunicação/Gerente de Relações Públicas;
- V - DILNEY FERMINO CUNHA – Fundação Cultural de Joinville;
- VI - ALEXANDRE D’ÂNGELO – Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville – PROMOTUR/Coordenador de Segmento Histórico-Cultural;
- VII – SÉRGIO BAHIENSE DE MELO – Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA/Coordenador I;
- VIII - MAURÍCIO ADRIANO TRUPEL – Presidente da Câmara de Negócios Internacionais do Brasil – CNIB;
- IX – YONÁ DA SILVA DALONSO – Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE/Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais – ARNI;
- X – HANS KRESS – Diretor Presidente da Konsultimpex Assessoria e Representações Ltda.;
- XI – PETER PAUL KADUR – Diretor da Fastcargo Agenciamento de Cargas Nacionais e Internacionais Ltda. e representante da comunidade norte-americana residente em Joinville;
- XII – CRISTALA ATHANÁZIO BUSCHLE – Empresária e Professora universitária/Buschle Lepper S.A..

Art. 2º O mandato dos membros componentes do Comitê Cidade Irmã de Chesapeake será de 02 (dois) anos, podendo haver uma recondução sucessiva, mediante nova nomeação.

Art. 3º O exercício da função de membro do Comitê não será remunerado, sendo considerado como relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.939, de 05 de agosto de 2010.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, nos arts. 27, § 2º e 32, § 3º, ambos da Lei Municipal nº. 6.522, de 28 de agosto de 2009 e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 6.742, de 05 de agosto de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	Modalidade de Aplicação	Valor da Suplementação
40.01	Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - FMDUJ	06.181.0022.2.001209	Segurança no Trânsito - FMDUJ	0.1.00	3.3.3.90	1.500.000,00
TOTAL						R\$1.500.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

Unidade Orçam.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	Modalidade de Aplicação	Valor da Suplementação
04.01	Secretaria de Administração - SA	15.451.0015.2.001014	Desapropriação - SA	0.1.00	3.4.4.90	1.500.000,00
TOTAL						R\$ 1.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Eduardo Dalbosco
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 16.942, de 05 de agosto de 2010.

Nomeia membros para integrar o Comitê Cidade Irmã de Langenhagen.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Comitê Cidade Irmã de Langenhagen, nos termos do Decreto nº 10.674, de 17 de julho de 2002, alterado pelo Decreto 12.486, de 30 de junho de 2005, os seguintes membros:

- I - Presidente: ROMY BÜHNEMANN DUNZINGER – Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico/Coordenadora de Integração Governamental;
- II – ROSSANA DA SILVA CUNHA – Gabinete do Prefeito;
- III - SILVANA POHL – Secretaria de Educação;
- IV - THIAGO BOEING – Secretaria de Comunicação/Gerente de Relações Públicas;
- V – DILNEY FERMINO CUNHA – Fundação Cultural de Joinville;
- VI - ALEXANDRE D’ÂNGELO – Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville – PROMOTUR/Coordenador de Segmento Histórico-Cultural;
- VII – SÉRGIO BAHIENSE DE MELO – Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA/Coordenador I;
- VIII - MAURÍCIO ADRIANO TRUPEL – Presidente da Câmara de Negócios Internacionais do Brasil – CNIB;
- IX – YONÁ DA SILVA DALONSO – Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE/Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais – ARNI;
- X – NORMA LADIS KRICHELDORF – Vice-Presidente da Sociedade Cultural Alemã de Joinville;
- XI – CHRISTINE PAUST – Instituto Cultural Brasil- Alemanha – ICBA;
- XII – CARIN WETZEL – Instituto Teuto-Brasileiro de Santa Catarina;
- XIII – WIVIAN VON DER WEYHE SCHMIDT – Empresária/Weyheprint Serviços de Pré-Impressão Ltda..

Art. 2º O mandato dos membros componentes do Comitê Cidade Irmã de Langenhagen será de 02 (dois) anos, podendo haver uma recondução sucessiva, mediante nova nomeação.

Art. 3º O exercício da função de membro do Comitê não será remunerado, sendo considerado como relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 16.943, de 05 de agosto de 2010.

Altera decreto de aposentadoria por tempo de contribuição.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º, do Decreto nº. 16.403, de 25 de fevereiro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 53, inciso I, e do artigo 62, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.076/1999, a LILIAN LADWIG, mãe do servidor falecido JORGE LUIZ LADWIG, matrícula nº. 8.360, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo, lotado na Secretaria da Fazenda, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 20 de dezembro de 2009, data do óbito do servidor”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2010, data de publicação do Decreto nº. 16.403.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO Nº 16.947, de 06 de agosto de 2010.

Declara de utilidade pública, áreas de terra de propriedade da COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, localizadas na Rua Felipe Schmidt – Centro, na Rua Coronel Francisco Gomes e na Rua Piauí, ambas no Bairro Bucarein.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito de propriedade da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN ou de quem de direito, destinada a um próprio municipal:

“uma área de terra constante da matrícula nº 22.171, da 2ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, contendo 1.919,96m² (um mil, novecentos e dezenove vírgula noventa e seis metros quadrados) e todas as edificações e benfeitorias existentes.”

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 13.527, de 26 de março de 2007.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

PORTARIAS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RESUMO DE INSTAURAÇÃO

Portaria nº 219/2010 - Determina a instauração do Processo de Sindicância Investigatória nº 28/10, a fim de apurar o fato e suposta responsabilidade quanto a demora no atendimento a paciente, ocorrido no PA Norte, da Secretaria da Saúde, conforme registro de ocorrência nº 097068.
Portaria nº 221/2010 – Determina a instauração de Processo de Sindicância Sumária nº 30/10, a fim de apurar o suposto mau desempenho das funções e suposta falsificação de assina-

turas, pela servidora Márcia Maria Bloemer, matrícula 30.661, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde. Tal irregularidade teria infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos I, II, VIII e X, 156, incisos III e XIII e, 172, inciso XII, da LC 266/08, combinado com o art. 297, do Código Penal Brasileiro.

RESUMO DE DECISÃO

Processo de Sindicância Investigatória nº 015/09 - Determina o **arquivamento** do Processo de Sindicância Investigatória nº 015/09, devido a impossibilidade de apontar-se o autor do furto de um notebook, ocorrido nas dependências do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST, bem como se algum servidor contribuiu para o delito, de acordo com o que determina o art. 185, parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08.

Joinville, 05 de agosto de 2010
Marcia Helena Valério Alacon
Secretária de Gestão de Pessoas

GABINETE DO PREFEITO

RESUMO DE DECISÃO:

Processo Administrativo Disciplinar nº 08/10 - Determina ao servidor **Ricardo Klock**, matrícula 24.035, Agente de Serviços Gerais, lotado na Fundação Cultural de Joinville, a **demissão** do cargo público, com base no art. 172, incisos VI e XII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, LC 266/08.

Processo Administrativo Disciplinar nº 14/10 - Determina a servidora Letícia Von Hoonholtz de Melo, matrícula 37.420, Agente de Saúde Pública, lotada na Secretaria da Saúde, a **demissão** do cargo público, com base nos art. 172, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, LC 266/08.

Processo Administrativo Disciplinar nº 03/10 - Determina ao servidor **Adriano Ferreira Fragata**, matrícula 28.431 a penalidade de **demissão do cargo público**, de acordo com o que prevê o art. 172, incisos V e XII, da LC 266/08 e ao ex-servidor **Alexandre Kniess**, matrícula 37.930, a conversão da exoneração, na penalidade de **destituição do cargo em comissão** como prevê o art. 174, parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, LC 266/08, por infringir o art. 172, incisos V e XII, da LC 266/08.

Joinville, 05 de agosto de 2010

Carlito Merss
Prefeito Municipal

IPREVILLE

PORTARIA Nº 014, de 04 de agosto de 2010.

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização do Pregão nº 006/2010 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, nos termos do artigo 2º, inciso IV da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “e”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designado como Pregoeiro o servidor Luiz Carlos da Silva Januário para atuar no Pregão nº 006/2010, destinado à contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviço de telefonia móvel, estando dentro de suas atribuições:

- a) credenciar os participantes;
- b) receber as propostas;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) classificar as propostas
- e) receber os lances;
- f) analisar a aceitabilidade dos lances;
- g) classificar os licitantes segundo o critério de menor preço;
- h) verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta
- i) declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital, e;
- j) adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor.

Art. 2º Fica designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargo efetivo do IPREVIL-

LE:

- a) Juliano Hadlich Fidelis;
- b) Danielle Peixoto Valença;
- c) Renata Ayres de Aguirre Sigwalt.

Parágrafo único. À Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º Os trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio encerrar-se-ão com o término do Pregão nº 006/2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2010.

Joinville, 04 de agosto de 2010.

Maria Malvina Locks
Diretora-Presidente do IPREVILLE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Portaria nº2347/10

Assunto: Anular Ato Administrativo

Considera-se nulo o ato administrativo, em observância as Súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal:

“Súmula 346: A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.”

“Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Considerando que, a servidora **Maria Beatriz Soares de Oliveira Vaz, matrícula 17936**, alterou sua carga horária a partir de 01 fevereiro de 2010, ato este homologado através da Portaria nº4287/09, processo de Alteração de Carga Horária, de dezembro de 2009.

Considerando que, conforme inciso IV do parágrafo 4º, artigo 1º da Lei Complementar 152/03, a servidora não poderia ter faltas injustificadas.

Considerando ainda que, a mesma possui faltas injustificadas, constatamos que, houve uma falha na conferência.

Portanto, anulamos o ato de homologação feita através da Portaria nº4287/09, da alteração de carga horária da servidora acima citada.

Joinville, 20 de julho de 2010.

Rejane Losi
Coordenadora do NGP – SE

Márcia Helena Valério Alacon
Secretária de Gestão de Pessoas

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE - FCJ

Republicação da PORTARIA Nº 022/2010, de 22 de julho de 2010, publicada no Jornal do Município nº 834, de 30 de julho de 2010, por ter saído com incorreções.

PORTARIA Nº 022/2010

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Inciso IV do Art.10 da Lei nº 1.773 de 10 de dezembro de 1980,

NOMEIA:

Comissão de Peritagem para Avaliação do Processo FCJ. CPC2009-009, de 15 de abril de 2009, que diz respeito à imóvel em processo de tombamento, sito à Rua Dr. João Colin, 119.

- Charles Narloch
- Diego Finder Machado
- Dinorah Luísa de Melo Rocha Brüske
- Gessônia Leite de Andrade Carrasco
- Valdete Daufenback Niehues

A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Joinville, 22 de julho de 2010.

Silvestre Ferreira
Diretor-Presidente

CONURB
PORTARIA 099/2010

O **Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - CONURB**, no uso das suas atribuições, e com a anuência do fiscalizador do Termo de Concessão de Serviço Público nº 162/2002-F (Concorrência Pública nº 092/2002-F) e do Sistema de Estacionamento de Joinville, designado através da Portaria nº 020/2003,

DESCREDENCIA:			
NOME	CTPS	ADMISSÃO	DEMISSÃO
Silmara Toscano	64493-016	06/05/2010	27/07/2010

Joinville, 29 de julho de 2010.

Marcelo Alves Crivelatti
Diretor Presidente em Exercício (Portaria nº. 046/2009)

Eduardo Bartniak Filho
Diretor de Trânsito

CONURB
GABINETE DO PRESIDENTE - GABP

PORTARIA Nº 100/2010

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – **CONURB**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso IX do Estatuto Social desta Companhia, e Resolução 02/2010 do Conselho de Administração,

EXONERA, a contar de 31/07/2010;

Carlos Alberto Noronha do Amaral, do cargo de Coordenador I de Praças e Jardins.

Joinville, 30 de julho de 2010.

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

CONURB
GABINETE DO PRESIDENTE - GABP

PORTARIANº 101/2010

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – **CONURB**, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso IX do Estatuto Social desta Companhia, e fundamentado pelo artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Pregoeiro Interino e Equipe de Apoio;

ANDRÉ MIRANDA CORREA, Assistente Administrativo, Matrícula 508, Pregoeiro da Companhia; **GEANE DENISE PASOLD**, Assistente Administrativo, Matrícula 498, Membro da Equipe de Apoio; **PATRINE MACOPPI**, Assistente Administrativo, Matrícula 506, Membro da Equipe de Apoio; **JULIANA LIMA DOS SANTOS** Agente Administrativo, Matrícula 494, Membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Esta nomeação tem vigência exclusivamente para o Pregão nº 066/2010 –F.

Joinville, 04 de agosto de 2010.

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ - HMSJ
PORTARIA 039/2010

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975 e nos termos do Decreto nº 15.154 de 07 de janeiro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Licitação do Hospital Municipal São José com composição e atribuições definidas nesta portaria.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação do Hospital Municipal São José o recebimento, a análise e o julgamento das propostas oferecidas em processos de licitação autorizados pela Presidência do Hospital.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação do Hospital Municipal São José é constituída pelos seguintes servidores:

I – Membros Titulares
a) Fabiana Sehnem;
b) Cledinéia Anderle;
c) Rodrigo Costa Sumi de Moraes;
d) Salete Raiser.

II- Membros Suplentes
a) Clarissa Pasini Rabuske;
b) Renato Monteiro.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação serão presididos pela Sra. Fabiana Sehnem.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 020/2010 de 26/04/2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Joinville, 02 de agosto de 2010.

Tomio Tomita
Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA 040/2010

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975 e nos termos do Decreto nº 15.154 de 07 de janeiro de 2009;

Tendo por escopo atender as diretrizes impostas pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, consoante se extrai do art. 3º, inciso IV, do citado Diploma Legal e pelo Decreto Federal nº 5.504, de 5 de agosto de 2005 e, ainda possibilitar a aquisição de bens e serviços para esta Autarquia Municipal com preços reduzidos;

RESOLVE:
Art. 1º Designar Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico, os funcionários abaixo relacionados:

I – Pregoeiro
a) Fabiana Sehnem
II - Membros da Equipe de Apoio:
a) Cledinéia Anderle;
b) Rodrigo Costa Sumi de Moraes;
c) Salete Raiser.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 022/2010 de 26/04/2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Joinville, 02 de agosto de 2010.

Tomio Tomita
Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ - HSMJ
PORTARIA 041/2010

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975 e nos termos do Decreto nº 15.154 de 07 de janeiro de 2009;

Tendo por escopo atender as diretrizes impostas pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, consoante se extrai do art. 3º, inciso IV, do citado Diploma Legal e pelo Decreto Federal nº 5.504, de 5 de agosto de 2005 e, ainda possibilitar a aquisição de bens e serviços para esta Autarquia Municipal com preços reduzidos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão Presencial, os funcionários abaixo relacionados:

I – Pregoeiro
a) Fabiana Sehnem

II - Membros da Equipe de Apoio:
a) Cledinéia Anderle;
b) Rodrigo Costa Sumi de Moraes;
c) Salete Raiser.

III – Membros Suplentes da Equipe de Apoio:
a) Clarissa Pasini Rabuske;
b) Renato Monteiro.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 021/2010 de 26/04/2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Joinville, 02 de agosto de 2010.

Tomio Tomita
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA
Unidade de Transportes e Vias Públicas

Transferência de Permissão do Serviço de Transporte de Táxi

PORTARIA Nº 0019/2010

O Secretário de Infra – Estrutura Urbana, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 6.345 de 10 de novembro de 2008, que alterou e revogou artigo 4º § 4º da lei 3.282 de abril de 96, passando a vigorar nova redação, acrescido o § 5º e inciso II e demais requisitos da presente lei, 6.345 de 10 de novembro de 2008.

RESOLVE:

Transferir a Permissão concedida para transporte do Serviço de táxi:

Protocolo nº 052039 – 09 de julho de 2010
Cadastro nº 0114
Localização do ponto serviço: Rua Nove de Março (Bar São Paulo)
Permissionário atual: Maria Lucia Zermiani
Portador da RG nº 996.438-0 e CPF nº 511.123.299-00

Pretendente: José Malinski
Portador da RG nº 2R.-595.062 e CPF nº 248.697.169-68

Joinville, 23 de julho de 2010

Ariel Arno Pizzolatti
Secretário

Luiz Cesar Keufner
Gerente da Unidade de Transportes e Vias Públicas

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA -

Transferência de Permissão do Serviço de Transporte de Táxi

PORTARIA Nº 0020/2010

O Secretário de Infra – Estrutura Urbana, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 6.345 de 10 de novembro de 2008, que alterou e revogou artigo 4º § 4º da lei 3.282 de abril de 96, passando a vigorar nova redação, acrescido o § 5º e inciso II e demais requisitos da presente lei, 6.345 de 10 de novembro de 2008.

RESOLVE:

Transferir a Permissão concedida para transporte do Serviço de táxi:

Protocolo nº 048497 – 28 de junho de 2010
Cadastro nº 4307
Localização do ponto serviço: Rua Pedro Lobo (Schopping Muller)
Permissionário atual: Balbino Nardes de Souza
Portador da RG nº 5.204.493-9 e CPF nº 163.139.339-15

Pretendente: Rafael Mathias
Portador da RG nº 2/R-847.418 e CPF nº 351.185.809-78

Joinville, 23 de julho de 2010

Ariel Arno Pizzolatti
Secretário

Luiz Cesar Keufner
Gerente da Unidade de Transportes e Vias Públicas

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA
Unidade de Transportes e Vias Públicas

Transferência de Permissão do Serviço de Transporte de Táxi

PORTARIA Nº 0021/2010

O Secretário de Infra – Estrutura Urbana, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 6.345 de 10 de novembro de 2008, que alterou e revogou artigo 4º § 4º da lei 3.282 de abril de 96, passando a vigorar nova redação, acrescido o § 5º e inciso II e demais requisitos da presente lei, 6.345 de 10 de novembro de 2008.

RESOLVE:

Transferir a Permissão concedida para transporte do Serviço de táxi:

Protocolo nº 048330 – 25 de junho de 2010
Cadastro nº 4307
Localização do ponto serviço: XV de Novembro (Vila Nova)
Permissionário atual: Ivone Ilsa Antonio
Portador da RG nº 835.505-3 e CPF nº 494.735.819-04

Pretendente: Olavio Laudemar Maia
Portador da RG nº 2/R-819.558 e CPF nº 382.686.479-49

Joinville, 23 de julho de 2010

Ariel Arno Pizzolatti
Secretário

Luiz Cesar Keufner
Gerente da Unidade de Transportes e Vias Públicas

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA
Unidade de Transportes e Vias Públicas

Transferência de Permissão do Serviço de Transporte de Táxi

PORTARIA Nº 0022/2010

O Secretário de Infra – Estrutura Urbana, no uso de suas atribuições, com base na lei Municipal nº 5.441/2006 § 4º e considerando que o requerente abaixo indicado atende plenamente aos preceitos legais, atendendo aos artigos 9º, 10 e 14 da Lei Municipal nº 3.575 de 13 outubro de 1997, e pela lei Municipal nº 5.441/2006 que revogou e alterou § 4º, quanto ao prazo mínimo de 3 anos estipulado, que refere-se a transferência de autorizatários;

Resolve transferir a Autorização concedida para Serviço de Transporte Escolar

Protocolo: nº 053270 de 14/07/2010.
Autorização: nº 008
Transferente Autorizatário Titular: Vicente Pereira Filho
Portador RG nº 020.368.243-0 **e CPF nº** 108.185.377-87.

Transferido Autorizatário: Claudeci Borba de Arruda
Portador RG nº 6.249.788 **e CPF nº** 025.426.667-33.

Joinville, 23 de julho de 2010

Ariel Arno Pizzolatti
Secretário

Luiz Cesar Keufner
Gerente da Unidade de Transportes e Vias Públicas

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE
SIMDEC

PORTARIA nº 025 de 02 de agosto de 2010.

Dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na aplicação do numerário e prestação de contas dos contemplados pelo Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura - SIMDEC, no exercício de 2010

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 5.372 de 16 de dezembro de 2005 e o Decreto nº 12.839 de 17 março de 2006, e considerando a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Resolução nº 16 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de 21 de dezembro de 1994, o Decreto Estadual nº 1.291, de 18 de abril de 2008, e o Acórdão 1155/2003 - Plenário – Tribunal de Contas da União, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. Os recursos recebidos por meio do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura de Joinville, deverão ser depositados em conta bancária específica, aberta em qualquer banco, em nome do proponente, movimentada por cheques nominais com fotocópia e individualizada por credor e itens orçamentários.

Art. 2º. O pagamento de taxas administrativas e tributos deverão estar previstos no orçamento do projeto em até 5% (cinco por cento) do montante pleiteado, e poderá ser utilizado em despesas de administração dos projetos, incluindo coordenação, materiais de expediente, contabilidade e secretaria, e até 10% (dez por cento) para despesas de mídia em rádio, televisão ou jornais e revistas.

Art. 3º. As despesas com impostos, quando for o caso, devem constar nos orçamentos, nos limites estipulados na legislação tributária, conforme Arts. 43 e 44 do Decreto nº 12.839, de 17 de março de 2006, que regulamenta a Lei nº 5.372, de 16 de dezembro de 2005.

Art. 4º. Será obrigatória a inserção e veiculação do nome e símbolos oficiais do Município de Joinville, da Fundação Cultural de Joinville e do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura em todo o material de divulgação, promoção e distribuição dos produtos relacionados ao projeto

cultural incentivado. (Art. 85 do Decreto nº 12.839, de 17 de março de 2006).

Art. 5º. A prestação de contas do projeto beneficiado deve ser encaminhada pelo produtor cultural à Executiva do SIMDEC, em até 60 (sessenta) dias após o término de sua execução. (Art. 87 do Decreto nº 12.839, de 17 de março de 2006).

Parágrafo único. Na prestação de contas, o produtor cultural se obriga a fornecer à Executiva do SIMDEC todo o material publicitário e promocional relacionado ao projeto incentivado, que servirá de base para análise e passará a fazer parte da memória deste.

Art. 6º. O preenchimento do Formulário de Prestação de Contas – Anexo III do Decreto nº 12.839 de 17 de março de 2006, deverá estar de acordo com o Orçamento do Projeto aprovado no Edital e o saldo não utilizado no projeto deverá ser depositado na conta do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (Agência: 0419 – Operação 006 - C/C 144/6 – CEF - Caixa Econômica Federal), apresentando o comprovante do depósito.

Art. 7º. A prestação de contas será composta por:
I - Formulário de prestação de contas, do Anexo III, disponível no site: www.simdec.com.br, acompanhado dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (originais) devidamente certificadas, emitidas em nome do proponente, encadernadas em espiral, contendo:
a) notas fiscais, de serviços/mercadorias que deverão conter claramente a especificação do serviço/produto, quantidade, preço unitário, preço total.
b) recibos,
c) relatórios de resumo de viagem,
d) bilhetes de passagem
e) guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos
f) extrato da conta bancária aberta para movimentação exclusiva de recursos para finalidade do projeto, tendo como período de abrangência a data em que houve o recebimento do recurso até o último pagamento efetuado, e/ou conciliação bancária se for o caso, e documento de encerramento da conta;
- no caso de projetos aprovados pelo Mecenato, apresentar também cópia do extrato rendimento de aplicações financeiras, uma vez que os recursos repassados enquanto não empregados em sua finalidade, DEVERÃO ser aplicados no mercado financeiro.
- havendo readequação, e consultada a CAP, os rendimentos poderão ser utilizados em despesas de acordo com o plano de trabalho, caso contrário será devolvido ao Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.
g) fotocópia (“xerox”) dos cheques nominais cruzados ao credor, dentre outros documentos exigidos;
- a data do cheque deve ser igual ou posterior à informada no documento comprobatório de despesa; não é permitido pagamento antecipado ao credor;
- anexar as fotocópias de cheques após seu respectivo documento comprobatório;
- não serão aceitas na prestação de contas “cópias de cheques”, isto é, qualquer tipo de formulário preenchido manualmente com informações do cheque;
- a fim de evitar fraudes, o órgão concedente poderá solicitar cópia microfilmada para confirmar se o nome do credor informado no comprovante de despesa é o mesmo que o nominado no cheque.

II – Relatório técnico, disponível no site: www.simdec.com.br, contendo a comprovação da realização adequada do projeto, por meio de folder, cartaz do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, fotografia de eventos e restaurações, entre outros.

Art.8º. É vedada:
I – a apresentação de documentos comprobatórios rasurados, com preenchimento incompleto, com caligrafias e/ou cor de canetas diferentes, e outros que possam comprometer a sua credibilidade;
II – a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento legal, ainda que em caráter de emergência;
III – a realização de despesas em data anterior ou posterior

à sua vigência;
IV – a transferência de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigente servidor público vinculado ao órgão ou entidade contratante;
V – a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos, ou seja, não será permitido realizar pagamentos com recursos próprios e se ressarcir posteriormente com os recursos do Contrato;
VI – despesas com recepções, festas, coquetéis, serviços de bufê e outras similares. (Acórdão 1155/2003 - Plenário – Tribunal de Contas da União).

Art. 9º. As prestações de contas, de acordo com a finalidade da despesa, conterão, no que couber, os seguintes documentos legais de natureza específica:
I – Em caso de palestras (ou cursos), apresentar relação em que conste a identificação dos participantes, suas assinaturas, o(s) nome do(s) palestrante(s), o(s) tema(s) abordado(s), a carga horária, local e data;
II – No caso de evento aberto ao público, deverão ser demonstradas todas as despesas e receitas envolvidas (bilheteria, ingressos, etc.), inclusive aquelas auferidas por meio de outros patrocínios;
III – Nas despesas com transporte terrestre (ônibus contratado, vans, etc), anexar a listagem dos beneficiados, fornecida pela empresa;
V – No caso de despesas com transporte aéreo, anexar os bilhetes de embarque.
VI – Nas despesas com combustível, apresentar cupom fiscal de abastecimento (ou nota fiscal) com indicação da placa do veículo e motorista.

Art. 10. Disposições Gerais:
I – Quando o projeto abranger a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, será obrigatória a doação a qualquer entidade sem fins lucrativos, após a execução do projeto, fazendo-se necessária a comprovação da referida doação, por meio de documento legal.
II – A Executiva do SIMDEC encaminhará a prestação de contas à análise contábil da Fundação Cultural de Joinville, que emitirá um relatório à Comissão de Análise de Projetos, para apreciação do cumprimento do objeto.
III – A execução da contrapartida social é obrigatória

Art. 11. Caso o parecer da CAP seja negativo quanto à prestação de contas e ao cumprimento dos objetivos do projeto, o produtor cultural fica obrigado a recolher ao FMIC a totalidade dos valores recebidos e eventuais ganhos financeiros resultantes da sua aplicação, atualizados monetariamente a partir da data do recebimento dos recursos até a data de sua efetiva devolução.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

RESOLUÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 3233 de 05 de dezembro de 1995,
Alterada pela Lei nº 5622, de 25 de setembro de 2006.

Resolução nº 041 de 29 de julho de 2010.
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária de dia 28 de julho de 2010;
Considerando o plano de ação do CMAS para o ano de 2010, elaborado no final de 2009, a partir do planejamento apresentado pelos conselheiros, com a propositura de vários eventos durante o ano;
Considerando a realização, ainda em 2010, do evento de capacitação para novos conselheiros que irão assumir em agosto de 2010;
Resolve:
Aprova a liberação de recursos financeiros no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para serem utilizados nas despesas do evento de Capacitação para os novos conselheiros, para que possam atuar efetivamente no controle social da Política de Assistência Social.

Joinville, 29 de julho de 2010.

Mônica Cristina Romminger Tonet
Presidenta CMAS

Resolução nº 042 de 28 de julho de 2010.
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária do dia 28 de julho de 2010;
Considerando o Parecer nº 009/2010 da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento, que analisou as informações recebidas do Fundo Municipal de Assistência Social;
Resolve:
Aprovar a prestação de contas referente parcelas 01 e 02 de custeio e parcela única de investimento do Convênio nº 15.853/ 2009-4 PSST nº 1042/2009-2, cujo objeto constitui o co-financiamento de recursos estaduais para a Gestão e Atendimento de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, unidade estatal, articuladora e que presta serviços especializados e continuados a indivíduos e famílias com os direitos violados.
Joinville, 28 de julho de 2010.

Mônica Cristina Romminger
Lívio Zaro
Presidenta do CMAS
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº 044 de 28 de julho de 2010.
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais; conforme determinação de reunião ordinária do dia 28 de julho de 2010.
Considerando o Parecer nº 009/2010 da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento, que analisou as informações recebidas do Fundo Municipal de Assistência Social;
Resolve:
Aprovar a Prestação de Contas dos recursos referente à Transferência Regular e Automática de Recursos (União e Município) Automática 2008 e 2009 para entidades que compõem a rede socioassistencial:

ENTIDADES	PARCELAS
Rede SAC 2008	
ADESD	10 – 11
ÁGUA DA VIDA	12
Rede SAC 2009	
ABIP	05 – 1º Aditivo
ADIPROS	05
ADRA	03
AJIDEVI	06
AMA	04
APAE	05 - 06
APISCAE	05
ECOS DA ESPERANÇA	02
IRPH	06 - 07
LAR ABDON BATISTA	05
PROJETO CARINHO	07
RENASCE	07

Joinville, 28 de julho de 2010.

Mônica Cristina Romminger
Lívio Zaro
Presidenta do CMAS
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº 045 de 28 de julho de 2010.
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais; conforme determinação de reunião ordinária do dia 28 de julho de 2010.
Considerando o Parecer nº 010/2010 da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento, que analisou as informações recebidas do Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando o Ofício Nº 041/2010 – Gerência de Planejamento/SAS de 05 de julho de 2010. O MDS realizou em junho a expansão do co-financiamento federal para os serviços sócio-assistenciais de média complexidade. Sendo que o Município de Joinville foi considerado elegível para a implantação de mais um CREAS PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos, 03 coletivos de Jovens do MSE – Medida Sócio-educativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade e 01 CREPOP – Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
Resolve:

Aprovar a implantação de mais um CREAS PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos, 03 coletivos de Jovens do MSE – Medida Sócio-educativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade e 01 CREPOP – Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Joinville, 28 de julho de 2010.

Mônica Cristina Romminger
Lívio Zaro
Presidenta do CMAS
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº 047 de 28 de julho de 2010.
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 28 de julho de 2010;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social-PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005;
Considerando a Portaria MDS nº 96, de 26 de Março de 2009, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do co-financiamento federal dos serviços socioassistenciais a Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio do SUASWeb, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando que a Secretaria de Assistência Social, órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, em cumprimento às suas obrigações legais, elaborou e encaminhou a este Conselho, as informações que serão lançadas no Plano de Ação 2010 no SUASWEB (www.mds.gov.br);
Resolve:
Aprovar o Plano de Ação 2010 do município de Joinville conforme apresentado em reunião ordinária de 28 de julho de 2010, levando em consideração, que na análise do Plano de Ação referente ao exercício de 2010 no SUASWEB, verificou-se a necessidade de incluir na Alta Complexidade p/ Jovem o atendimento que foi realizado pela Casa Republica, e no Piso de Alta Complexidade – Famílias e Indivíduos em situação de rua, o atendimento proposto é realizado pela média complexidade e não pela alta complexidade.

Joinville, 28 de julho de 2010.

Mônica Cristina Romminger
Lívio Zaro
Presidenta do CMAS
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº 049 de 28 de julho de 2010.
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 28 de julho de 2010;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006;
Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;
Resolve:
Indeferir o certificado de inscrição de Assistência Social para Rede Feminina de Combate ao Câncer.

Joinville, 28 de julho de 2010.

Mônica Cristina Romminger
Lívio Zaro
Presidenta do CMAS
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº 050 de 28 de julho de 2010.
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 28 de julho de 2010;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Ope-

racional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento; Resolve: Indeferir o certificado de inscrição de Assistência Social para Casa da Amizade das Famílias Rotarianas de Joinville.

Joinville, 28 de julho de 2010.

Mônica Cristina Romminger
Lívio Zaro
Presidenta do CMAS
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº 051 de 28 de julho de 2010.
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 28 de julho de 2010; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento; Resolve: Deferir o certificado de inscrição de Assistência Social para Associação para Integração Social de Crianças e Adolescentes Especiais – APISCAE, pela execução do Serviço de Capacitação Sócio-Profissional na modalidade de Proteção Social Básica, como entidade Correlata à Política de Assistência Social.

Joinville, 28 de julho de 2010.

Mônica Cristina Romminger
Lívio Zaro
Presidenta do CMAS
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº 052 de 28 de julho de 2010.
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 28 de julho de 2010; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento; Resolve: Indeferir o certificado de inscrição de Assistência Social para Legião da Boa Vontade – Centro Comunitária e Educacional – LBV.

Joinville, 28 de julho de 2010.

Mônica Cristina Romminger
Lívio Zaro
Presidenta do CMAS
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº 053 de 28 de julho de 2010.
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 28 de julho de 2010; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento; Resolve: Indeferir o certificado de inscrição de Assistência Social para GAVI – Grupo de Apoio a Vida.

Joinville, 28 de julho de 2010.

Mônica Cristina Romminger
Lívio Zaro
Presidenta do CMAS
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº 054 de 28 de julho de 2010.
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 28 de julho de 2010; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento; Resolve: Indeferir o certificado de inscrição de Assistência Social para Círculo Operário de Joinville.

Joinville, 28 de julho de 2010.

Mônica Cristina Romminger
Lívio Zaro
Presidenta do CMAS
Vice Presidente do CMAS
Resolução nº 055 de 28 de julho de 2010.
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 28 de julho de 2010; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento; Resolve: Indeferir o certificado de inscrição de Assistência Social para Fundação Padre Luiz Facchini.

Joinville, 28 de julho de 2010.

Mônica Cristina Romminger
Lívio Zaro
Presidenta do CMAS
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº 056 de 28 de julho de 2010.
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 28 de julho de 2010; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento; Resolve: Indeferir o certificado de inscrição de Assistência Social para Comitê Fome Zero.

Joinville, 28 de julho de 2010.

Mônica Cristina Romminger
Lívio Zaro
Presidenta do CMAS
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº 057 de 28 de julho de 2010.
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 28 de julho de 2010; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento; Resolve: Indeferir o certificado de inscrição de Assistência Social para Associação dos Assistentes Sociais de Joinville e Região – AASJOR.

ção, Registro e Monitoramento; Resolve: Indeferir o certificado de inscrição de Assistência Social para Centro de Educação Infantil Recanto dos Querubins. Joinville, 28 de julho de 2010.

Mônica Cristina Romminger
Lívio Zaro
Presidenta do CMAS
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº 058 de 28 de julho de 2010.
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 28 de julho de 2010; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento; Resolve: Indeferir o certificado de inscrição de Assistência Social para Centro de Direitos Humanos - CDH. Joinville, 28 de julho de 2010.

Mônica Cristina Romminger
Lívio Zaro
Presidenta do CMAS
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº 059 de 28 de julho de 2010.
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 28 de julho de 2010; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento; Resolve: Indeferir o certificado de inscrição de Assistência Social para Fundação Educacional da Região de Joinville – UNIVILLE. Joinville, 28 de julho de 2010.

Mônica Cristina Romminger
Lívio Zaro
Presidenta do CMAS
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº 060 de 28 de julho de 2010.
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 28 de julho de 2010; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento; Resolve: Indeferir o certificado de inscrição de Assistência Social para Associação dos Assistentes Sociais de Joinville e Região – AASJOR. Joinville, 28 de julho de 2010.

Mônica Cristina Romminger
Lívio Zaro
Presidenta do CMAS
Vice Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMDI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que estabelece a Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) em seu art. 3º, e a Lei Federal nº 8842/2004 artigos 6º e 7 º que trata de sua competência na execução da política de atendimento a pessoa idosa; Considerando a Lei 6724 de 08 de julho de 2010, que insti-tui no calendário oficial de eventos do município de Joinvil-le, a Semana Municipal do Idoso, a ser celebrada de 25/09 a 01/10 de cada ano; Considerando a realização de um evento a ser realizado no dia 01/10/2010, evento este em comemoração ao dia inter-nacional do idoso;

RESOLVE APROVAR a liberação de recursos do Fun-do Municipal dos Direitos do Idoso, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para custear as despesas em come-moração ao dia Internacional do Idoso, conforme o termo de referência em anexo.

Joinville, 20 de julho de 2010.

Nelson Antonio Souza
Presidente COMDI

EDITAIS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PA-RÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, AAUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRE-SENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFOR-MAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COM-BINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CON-TRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRA-FO 8 DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 088 1039/2010
Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento
EET6096 54821003C NATALIA PERES RODRIGUES NAKAMURA 7366/2 252 * VI
GKS4860 54820365C LUIS FELIPE SAD GROSSI 7366/2 252 * VI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 088 1049/2010
Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento
LYE0653 54619059B ACACIO SAPELINI 6610/2 230 * VII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 088 1050/2010
Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento
HCM3117 54825442C MARLOS AUGUSTO LOPES 7366/2 252 * VI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 088 1051/2010
Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento
AAZ5202 55854127C DEBORA COSTA MOREIRA 6912/0 232
ABZ3672 54501824C TEREZINHA ELISA JOAQUIM CARDOSO 5010/0 162 * I
ACX2463 54827792C EVELISE UMLAUF VEIGA 6971/0 238
ADU3241 54500267C JEFFERSON DESIDERIO 6610/2 230 * VII
AFB2713 54821626C GISELI LILIANE SANTOS 6599/2 230 * V
AHJ4965 54984743B RICARDO ADEMIR DOS SANTOS 5045/0 162 * V
AMR7552 55855630C LUCIANO PEREIRA OLIVEIRA 7340/0 252 * IV
AMV8009 54984740B KLEBER LUIZ GOMES 6610/2 230 * VII
AMV8009 54984741B KLEBER LUIZ GOMES 6556/5 230 * I

ATRI219 54601496B SANDRO LOPES DA ROSA 5037/1 162 * III
ATRI219 54601496B SANDRO LOPES DA ROSA 6912/0 232
ATRI219 54601497B SANDRO LOPES DA ROSA 5045/0 162 * V
AYZ0771 54625297B ALAN PATRICK FORTUNATO 5274/3 175
AYZ0771 54625297B ALAN PATRICK FORTUNATO 6610/2 230 * VII
CYV7672 55004260B PAULO DONISETE BRANCO 5169/1 165
DIN0954 54501017C ALESSON DE AVILA 5010/0 162 * I
DIN0954 54501017C ALESSON DE AVILA 6556/1 230 * I
DIN0954 54501018C ALESSON DE AVILA 6637/1 230 * IX
DMD6363 54615039B FERNANDO SOARES 6599/2 230 * V
HJP1058 54256184B LETICIA SCHMOELLER DEMIENSKI 5169/1 165
HPW4241 54503051C FABIO GUILHERME DE CARVALHO 6599/2 230 * V
IEB5142 54501818C JORANDI DE OLIVEIRA 5010/0 162 * I
JPH5432 54502151C ARTHUR DE OLIVEIRA BORGES 6599/2 230 * V
LWR4682 54624864B JOSE SILVIO MOREIRA 6599/2 230 * V
LXG4005 54501210C ATAMIR ROCHA 6637/1 230 * IX
LXJ6600 54600197B DIEGO LARSONN MULLER 6610/2 230 * VII
LXNI797 54502053C OSVALDO AMORIM 6599/2 230 * V
LXNI797 54502053C OSVALDO AMORIM 6726/1 230 * XVIII
LXNI797 54502054C OSVALDO AMORIM 5010/0 162 * I
LXNI797 54502054C OSVALDO AMORIM 6912/0 232
LYN6814 54257596B REGINALDO MACHADO 5010/0 162 * I
LYQ7583 54625911B JUVENIL VELOZO 5169/1 165
LYU2561 54623498B SERGIO RENON WALTRICK DE OLIVEIRA 5045/0 162 * V
LYU2561 54623498B SERGIO RENON WALTRICK DE OLIVEIRA 6599/2 230 * V
LZG2048 54238015B JOSE MANOEL DA SILVA 6599/2 230 * V
LZG2048 54238016B JOSE MANOEL DA SILVA 5010/0 162 * I
LZG2048 54238016B JOSE MANOEL DA SILVA 6912/0 232
LZL0316 54586209B MARCO ANTONIO LADEIA FERREIRA 6599/2 230 * V
LZS6292 54501768C ELIO DE OLIVEIRA 6599/2 230 * V
MAH7400 54501019C MARCELLI CORREA 5010/0 162 * I
MAL4522 54824733C CRISTIANO KONDLATSCH 6599/2 230 * V
MAM8822 54502202C OSMAR DUTRA DE MELO NETO 6599/2 230 * V
MBF4713 54994193B RONALDO DA CUNHA 5010/0 162 * I
MBF4713 54994193B RONALDO DA CUNHA 6599/2 230 * V
MBG7586 54611890B DARTHISON LUIZ MAIA 5010/0 162 * I
MBK9385 54999021B GUSTAVO PRESTES DE LIMA 5010/0 162 * I
MBL5920 54616632B JAIRO RAMALHO DE OLIVEIRA 5045/0 162 * V
MBM4109 54502153C ALEXANDRE KLOCK 5045/0 162 * V
MBM4109 54502153C ALEXANDRE KLOCK 6599/2 230 * V
MBM4109 54502154C ALEXANDRE KLOCK 6912/0 232
MBNI622 54501151C WAGNER FERST 6599/2 230 * V
MBN3924 54502502C IZABEL ROSSI 5045/0 162 * V
MBP7743 54994196B VANDERSON OENNING 5010/0 162 * I
MBX4726 54999452B MAURICI SILVA 6599/2 230 * V
MBZ7880 54621945B CLAUDETE DE AVILA MAIA 5045/0 162 * V
MCBS987 54618954B GEOVANE RODRIGUES MATEUS 5010/0 162 * I
MCBS987 54618955B GEOVANE RODRIGUES MATEUS 5169/1 165
MCS2836 54255837B ERMENEGILDO ANDERSEN 6599/2 230 * V
MCS2836 54255837B ERMENEGILDO ANDERSEN 6912/0 232
MDD7011 54502205C MAURICIO PEREIRA HAZURE 6670/0 230 * XIII
MDE9117 54255193B VENICIOS DOS SANTOS SILVA 5010/0 162 * I
MDE9117 54255193B VENICIOS DOS SANTOS SILVA 6599/2 230 * V
MDG9139 54501821C FABIO RUSSI 5010/0 162 * I
MDG9139 54501821C FABIO RUSSI 7340/0 252 * IV
MDJ7508 54999258B JOHN LENON ALVES 6599/2 230 * V
MDJ7508 54999258B JOHN LENON ALVES 6637/2 230 * IX
MDJ7508 54999259B JOHN LENON ALVES 6599/2 230 * V
MDJ7508 54999259B JOHN LENON ALVES 6661/0 230 * XII
MDR8259 54824760C SILVIO ROBERTO MAIA JUNIOR 6599/2 230 * V
MEN5192 55853821C MARIO MEJIA PAZ 6599/2 230 * V
MEP3075 54502058C JUAREZ MEDEIROS 6912/0 232
MEP9076 55474223B JOSE JOAO LIEBL 6599/2 230 * V
MEP9076 55474223B JOSE JOAO LIEBL 6912/0 232
MERO893 54999264B JEAN RICARDO ALVES 6599/2 230 * V
MEY6166 54615035B RODRIGO MONTEIRO PEREIRA 6599/2 230 * V
MFD2235 55473880B GUINDASTES KUHNEN LTDA 6670/0 230 * XIII
MFD9581 54501021C ANTONIEL ALVES DE ARAUJO 6599/2 230 * V
MFD9581 54501022C ANTONIEL ALVES DE ARAUJO 5010/0 162 * I
MFD9581 54501023C ANTONIEL ALVES DE ARAUJO 6912/0 232
MFH3621 54502061C SANDRA MARA TELES 6912/0 232
MFZ3572 54821587C CLAITON ROGERIO GONCALVES 6599/2 230 * V
MGES126 54501251C MAURI MAURO RAULINO 6912/0 232
MGF6981 54826977C JANETE SCHIKOLSKI 5010/0 162 * I
MGF6981 54826977C JANETE SCHIKOLSKI 5118/0 164 c/c 162 * I
MGF6981 54826978C JANETE SCHIKOLSKI 6599/2 230 * V
MGF6981 54826978C JANETE SCHIKOLSKI 6726/1 230 * XVIII
MGG6883 54501762C ROZILDA MENDES DE ARUDA 5010/0 162 * I
MGN0492 54252449B LAHIS HELFRICH 6599/2 230 * V
MGN0492 54252449B LAHIS HELFRICH 6912/0 232
MGN5782 54999261B BENTO SILVA CORREA 6599/2 230 * V
MGZ7272 54620394B JENIFER SAMANTA DE OLIVEIRA 5010/0 162 * I
MHN6926 54502055C MARLI MARTINS VIDAL 5010/0 162 * I

MHX1274 54255826B ALINE DA CUNHA MONTEIRO 6670/0 230 * XIII
MUI6699 55474181B ROLANDO WINTER 6599/2 230 * V
MZL9669 54601920B JAYME SYLVESTRE WIESE FILHO 5045/0 162 * V
MZL9669 54601920B JAYME SYLVESTRE WIESE FILHO 5169/1 165

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 088 1052/2010

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento
AAY9240 54827187C ROBERTO KRUEGER 6050/1 208
ACX2463 54827788C EVELISE UMLAUF VEIGA 5452/1 181 * VIII
ACX2463 54827790C EVELISE UMLAUF VEIGA 5185/1 167
ACX2463 54827791C EVELISE UMLAUF VEIGA 5231/1 172
ACX2463 54827793C EVELISE UMLAUF VEIGA 6980/0 239
ADE3983 54826711C MARIO FERNANDES 5541/6 181 * XVII
ADL6882 54820199C VJS SERV DE PROC DE DADOS LTDA 5550/0 181 * XVIII
AEI9387 55854565C RUDE VANDERLEI VON SCHARTEN 5541/6 181 * XVII
AGR2641 55855697C KENNEDY PATEL MARTINS 5541/1 181 * XVII
AHC4119 54821739C RUBENS JOSE FACCHINI 7366/2 252 * VI
AID1246 54500905C ROSANE BEVILAQUA 5738/0 186 * II
AJJ3265 54500619C EMC REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME 5568/0 181 * XIX
AJJ3265 54618299B EMC REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME 5541/1 181 * XVII
AKE2081 54580583B ANGELA MARIA XAVIER DE LIZ NEUMANN 7366/2 252 * VI
ALC0368 54822004C JOAO DA MAIA 5720/0 186 * I
ALD2116 54827105C VALDECIO FARIA RODRIGUES 5541/1 181 * XVII
AMO1879 54821521C VALDEMAR LEOBET BRAVO 5452/7 181 * VIII
ANQ1311 55853898C CLADIR ANTONIO CZARNOBAI 5185/1 167
AOC3496 55854393C LORRAINE KAMAROWSKI 5550/0 181 * XVIII
ARIO306 55853783C SANTA TEREZINHA TRANSPORTES E TURISMO S/A 5568/0 181 * XIX
ATRI219 54601497B SANDRO LOPES DA ROSA 7234/0 250 * I * a
AXX5015 55855074C JOSE GERALDO RAMOS VIRMOND 6483/0 227 * I
BGU1472 54824738C NELSON DORVALINO DE OLIVEIRA 5738/0 186 * II
BMS2620 54819668C HARLEI CARDOSO 7366/2 252 * VI
BNW1099 54824593C DENIS DE JESUS MARIA 7366/2 252 * VI
BOX3177 54502552C MARCIA CRISTIANE LOURENCO 5525/0 181 * XV
BQY6167 55853686C ROBERTO CARLOS DOS SANTOS 5541/1 181 * XVII
BTJ0660 54822006C VALDUIR SOUZA DE LIMA 5681/0 184 * I
CHI5942 54821956C CLAIR BOMBAZAR 5185/1 167
CIY7006 54826906C RENATO DE ABREU 5550/0 181 * XVIII
CRD0889 54255194B PAULO ROBERTO ROSSI 5185/1 167
CRD0889 54255194B PAULO ROBERTO ROSSI 5185/2 167
CVA2714 54826280C HERBERT KIENBAUM 5541/5 181 * XVII
CVL0624 54824852C RONALDO SCHAUFELBERGER 5568/0 181 * XIX
CZP5050 54824790C ROGERIO COSTA 6050/1 208
DAD8232 55854720C TERE COMERCIO DE PERSIANAS PERSONALIZADAS LTDA EPP 7366/2 252 * VI
DBJ1955 55855140C PAULO BARBOSA 5835/0 195
DHY1205 54821966C OSVALDO FERNANDES PALERMO FILHO 5550/0 181 * XVIII
DJE5726 54823003C ANTONIO NIZER 7366/2 252 * VI
DOC3271 54826208C PABLO KLUG 7366/2 252 * VI
DRD7101 55854420C TATIANA BUSEMAYER 5541/6 181 * XVII
DUN7874 54626600B TEURRI CARDOSO 5452/1 181 * VIII
DWC9034 55855064C GIOVANA ZAMPIERI JUSTO 7366/2 252 * VI
EAR0764 55854228C EDNEI FRANCO TOMAZINI 7366/2 252 * VI
HDJ4416 54821323C CLOVIS HENZ 5231/1 172
HHR8104 54821595C JOAO CARLOS DO NASCIMENTO 5541/6 181 * XVII
HPW4335 54821629C RAUL MONTIBELER 5185/1 167
HRN2760 55854171C TATIANE REGINA TEIXEIRA 7366/2 252 * VI
IHF5114 55854959C GERSON SCHAEDLER 5568/0 181 * XIX
IM08471 54827796C RENATO DOS REIS 5568/0 181 * XIX
IMU1010 55854529C JEFFERSON DOS SANTOS 5550/0 181 * XVIII
JOB2933 54603322B VANDERLEI DE MOURA 5215/2 170
KDS5585 54821581C TBF INDUSTRIAL E SANEAMENTO LTDA 5541/6 181 * XVII
KMY2848 54821434C CLACI SILVANA BUENO 6050/1 208
LCB9124 54821610C CLEBERSON DE MACENO MORAES 6122/0 214 * I
LCW4132 54822093C JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA 7366/2 252 * VI
LOG0770 55854640C NERI MOREIRA 6050/1 208
LWX2854 54824763C MILTON SUPLICY VIEIRA NETO 5550/0 181 * XVIII
LXD4505 55853926C NIVALDO DA ROSA 5541/6 181 * XVII
LXD5155 54826915C ANTONIO DOS SANTOS 5185/1 167
LXD5155 54826915C ANTONIO DOS SANTOS 5185/2 167
LXG4005 54501210C ATAMIR ROCHA 6564/0 230 * II
LXJ6600 54600197B DIEGO LARSONN MULLER 5185/1 167
LXZ2977 54827003C JOSE TADEU CARDOSO 6050/2 208
LYG6237 55854722C EVALDO SALES FRANCO 5967/0 203 * V
LYJ3042 54826168C ADOLAR JOHN 5231/1 172
LYK4329 54826761C SILVIO JOSE FIGUEIREDO 6050/1 208
LYZ0975 54825842C RUDINEI HERMESMEYER 5541/6 181 * XVII
LZE4397 54821981C CRISTINO HENRIQUE PEREIRA 7366/2 252 * VI
LZF1162 54625977B JANINHA DOMINGUES LOURENÇO 5452/1 181 * VIII
LZG8120 55853928C RONALDO COELHO 5185/1 167
LZK6205 54825695C CARLOS CESAR DE FREITAS 5452/1 181 * VIII
LZP2131 54821586C HAGGIOS COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LT7D3A6 -6 M/2E 252 * VI

LZQ7409 55474225B DOUGLAS DE JESUS 5509/0 181 * XIII
LZR2310 55854570C SERGIO BARBOSA 6122/0 214 * I
LZW3143 54821628C ANDRE RYDYGIER DE RUEDIGER 5185/1 167
LZZ9125 55855137C MARCO ADRIANO HONORATO 5541/6 181 * XVII
MAC8395 55855027C REGINALDO LUIS WOLTER 5550/0 181 * XVIII
MAJ8516 55853995C ADAMO GONCALVES 5967/0 203 * V
MAL4522 54824733C CRISTIANO KONDLATSCH 7030/2 244 * I
MAL9615 55855684C FABIO PALUCCI PANTONI 5541/1 181 * XVII
MAQ1459 54503056C HELMAR PAULO TORRES DA SILVA 5568/0 181 * XIX
MAS3800 55855136C MARIA ROSANGELA ROCKENBACH MOCELLIN 5185/1 167
MAT8758 55854778C GILBERTO POSSAMAI DELLA 7366/2 252 * VI
MBA1356 55117911B SEBASTIAO RODRIGUES DOS SANTOS 5681/0 184 * I
MBA2801 54825072C NEUSA DA SILVA MATTOS SANTOS 5851/1 197
MBC3194 54502021C ANDREA REGINA SANTANA 5185/1 167
MBG0561 54820046C LUIS ANTONIO KLODZINSKI 7030/2 244 * I
MBG0561 54820047C LUIS ANTONIO KLODZINSKI 5835/0 195
MBH4804 54823021C GIOVANNE MOLAS NICOLAU GOMES 6041/2 207
MBQ7724 55855682C PAULO ROBERTO DE PAULA 5541/6 181 * XVII
MBX4726 54999452B MAURICI SILVA 5371/0 180
MBZ7880 54621945B CLAUDETE DE AVILA MAIA 5240/0 173
MBZ7880 54621946B CLAUDETE DE AVILA MAIA 5215/2 170
MBZ7880 54621947B CLAUDETE DE AVILA MAIA 5843/3 196
MCB3662 54821211C FERNANDO ALVES PEREIRA 5185/1 167
MCC3003 54821212C ALESSANDRO TARONI DE FIGUEIREDO 5835/0 195
MCC7110 55855405C OSMAR RICARDO CASA 5835/0 195
MCE1381 55855695C SAMANTA CARLA JONCK 5550/0 181 * XVIII
MCG7734 54822508C LEANDRO CORREIA DA SILVA 7366/2 252 * VI
MCI7126 55853880C JAQUELINE INES BACK FAGUNDES 5185/1 167
MCJ0210 55853685C ALEXANDRE LOPES TEIXEIRA 5550/0 181 * XVIII
MCJ7265 54821996C GISELE CRISTHIANE DA SILVA 7366/2 252 * VI
MCL8849 54822526C JOSE BERNARDO DOS SANTOS CUNHA 5541/1 181 * XVII
MCO6104 54821358C ARI GONCALVES PADILHA 5568/0 181 * XIX
MCQ4867 54826366C LEILA PRADO DE ALMEIDA 7366/2 252 * VI
MCR1876 54825834C JAIR ALCIDES ESTEVAM 7366/2 252 * VI
MCS3554 54821598C SANDRO JOSE ABREU 6130/0 214 * II
MCZ3814 55854315C MARCELO LUCIO DA COSTA 5185/1 167
MCZ4822 54826855C DEVANEI LUIZ BOLZON 5185/1 167
MDC1302 55854538C TISSIANE KOHLBACH 7366/2 252 * VI
MDE8998 54826066C CARLA CRISTINE MAFRA 5568/0 181 * XIX
MDF9263 54821325C SIDNEI ALVES PEREIRA 7366/2 252 * VI
MDG9139 54501821C FABIO RUSSI 6076/0 210
MDH6363 54825813C WALDETE RADKE MAES 5690/0 184 * II
MDH8019 55853812C OSVALDO ERICO MULLER 5568/0 181 * XIX
MDI6289 55854821C SAIMON HISSI 5541/1 181 * XVII
MDO8625 54823951C SILVIA REGINA DOS SANTOS 5568/0 181 * XIX
MDQ9573 54825297C GABRIELA VERONA PERCIO 7366/2 252 * VI
MDR8259 54824759C SILVIO ROBERTO MAIA JUNIOR 5568/0 181 * XIX
MDS1765 54822079C DOM COSTA DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA5 M18E5/1 167
MDZ1057 55854737C JAIR LOPES 5967/0 203 * V
MED3187 54826145C VALMIR LEONCIO 7366/2 252 * VI
MEG0532 55854886C DINIZIO MUCHALSKI 7366/2 252 * VI
MEG1535 55855681C MARCIO RAFAEL DIENER JUNIOR 5487/0 181 * XI
MEH8081 55474093B RODRIGO OLIVEIRA ELIAS 7064/0 244 * IV
MEK4945 54826755C CARLOS HENRIQUE AMORIM FIUZA 7366/2 252 * VI
MEM7697 55854020C SERGIO SCHULZE 7366/2 252 * VI
MEN5192 55853821C MARIO MEJIA PAZ 5550/0 181 * XVIII
MEN6254 55853980C MAITE MORGANA UHLMANN 7366/2 252 * VI
MEQ8940 54826895C EDILSON LUIZ SEGATA 5606/0 182 * IV
MER3885 55854478C ADRIANE MARIA PINOTTI FERREIRA 5452/1 181 * VIII
MES9205 54821435C SIX EMPREENDIMENTOS LTDA 7366/2 252 * VI
MET0629 54822038C MARGARETE BERTOLI 6050/1 208
MEY2887 54826731C CAROLINA SIMONE DE SOUZA 6122/0 214 * I
MFE4891 54826901C GRASIELA WARMELING 7030/2 244 * I
MFH5094 54826209C JOAO ORLANDO IARGAS 7366/2 252 * VI
MFJ4246 54822054C ROSELI FANEZZI 6122/0 214 * I
MFJ7291 55854729C ADILSON CLAUDINO DOS SANTOS 5967/0 203 * V
MFJ7545 54824687C ANA LUCIA DA SILVA AUERHAHN 7366/2 252 * VI
MFK8812 55853999C RIVIANI BORGES 5967/0 203 * V
MFL3426 54826219C VIPAC CONSULTORIA E AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA ME 7366/2 252 * VI
MFL8514 54826234C JOSE REIKAVIESKI 5185/1 167
MFL8514 54826234C JOSE REIKAVIESKI 5185/2 167
MFQ1885 54826880C SCHEILA MARIS ENGELMANN CHAVES 5568/0 181 * XIX
MFS2997 54826059C VALMIR JOSE MARQUES 7366/2 252 * VI
MFS8180 54614955B MAGNOS CARDOSO DEMAMAN 5541/1 181 * XVII
MFT0926 54826718C NILTON RODRIGUES DA FONSECA 5541/6 181 * XVII
MFT1326 54825283C LUIZ GONCALVES DE MIRA 5681/0 184 * I
MFW4682 54827740C EVANDRO MIRANDA PEREIRA 5185/1 167
MFY4254 54826598C RENATO FERREIRA DA VEIGA 5681/0 184 * I
MFY7854 54821490C MARIA DAS NEVES FONSECA 5568/0 181 * XIX
MFZ3572 54821587C CLAITON ROGERIO GONCALVES 7030/2 244 * I
MFZ4369 54826137C ALBIO ALEXANDRE 7366/2 252 * VI
MGB3238 54821677C PATRICIA FORTES VASCONCELOS 7366/2 252 * VI
MGC1659 54826830C PAULO HENRIQUE CERCAL 5541/1 181 * XVII

MGI5969 54501027C EVERTON DOS REIS DE GOIS 5819/1 193
MGK4659 55854715C C F C DE VEIC AUTOMOTORES SL LTDA ME 7366/2 252 * VI
MGK8692 54825224C ROSIMAR SCHERER EGER 5185/2 167
MGN0499 54825387C MARCELO SOUZA TAVARES 6122/0 214 * I
MGQ5540 54822524C CLAUDIO MENDES GRUNER 6050/1 208
MGR4601 54822474C JULIANE KROESSIN 6050/1 208
MGR9721 54821256C CELI PEDRO COCONCELLI 5452/1 181 * VIII
MGW2291 54821231C AUDREY LUCIENNE DE ARRUDA SOTANO 7366/2 252 * VI
MGW7669 54622029B HAROLD KRUGER 7366/2 252 * VI
MGX3222 55854782C DOUGLAS PEREIRA DA SILVA 5452/1 181 * VIII
MGY8354 54826025C HERLOM SCHUBERT 5541/1 181 * XVII
MHA1314 54825790C MARCOS VENICIUS DE OLIVEIRA 6050/1 208
MHE1312 54821958C ATENCAO MEDICA SOLUCOES EM TECNOLOGIA CLINICA LTDA 5185/1 167
MHF2630 54619048B JOSE DA SILVA 7366/2 252 * VI
MHIO195 54825544C ELISEU DOS SANTOS 7366/2 252 * VI
MHMO101 54822085C MILTON JOAQUIM FELIPE-ME 5681/0 184 * I
MHN3293 54824544C JANI TEREZINHA DA COSTA 7366/2 252 * VI
MHT6972 55853784C SANDRA REGINA RAMOS 5568/0 181 * XIX
MHW4254 54615157B LISELE HOLZ 5541/1 181 * XVII
MIA1411 54823028C TANIA INESITA MAUL 7366/2 252 * VI
MID5294 54821728C HOZEIAS DA SILVA 7030/2 244 * I
MJT9990 55854541C MARCELO LUIZ RUDNICK 5541/5 181 * XVII
MKM2380 55854482C RODRIGO CESAR RIBEIRO DA SILVA 7366/2 252 * VI
MKTO120 54821526C SERT SERVICOS TOPO PERI E AVA PROJETO IMOBILIARIOS LT5D5A41/6 181 * XVII
MLB6440 54825299C RODRIGO COELHO 5550/0 181 * XVIII
MMJ0377 54823017C MANOEL MACHADO JUNIOR 7366/2 252 * VI
MMJ1978 54822089C MARCIO DA SILVA VARGAS 5550/0 181 * XVIII
MMM3690 54821594C JEAN PIERRE BRANDT 5541/1 181 * XVII
MMM4820 54821600C SM COMERCIO DE CONFECOES E ACESSORIOS LTDA 7366/2 252 * VI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 564 715/2010

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Conductor Cod.Infr./Desd. Enquadramento

BET3606 8564087066 PEDRO ROBERTO DONEL 7455/0 218 * I
CYA7885 8564082576 JOSVAN CARDOSO BORGES 7455/0 218 * I
KCWI304 8564085226 JULIANO HENRIQUE BROEDBECK 7455/0 218 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 564 720/2010

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Conductor Cod.Infr./Desd. Enquadramento

ABL2233 8564091146 PAULO LUCIO BORDENSKI 7455/0 218 * I
ACF9623 8564089912 SELEZIA FAGUNDES DE ARAUJO 6050/3 208
ADM9730 8564094488 DEIVID WILLIAN DA SILVA 7455/0 218 * I
AEO0599 8564094362 JOCIANI BURINI 7455/0 218 * I
AERS786 8564093633 EDNEI LUCIANO ALVES 7455/0 218 * I
AFHI174 8564089074 EDUARDO SILVEIRA IGNACIO 7463/0 218 * II
AGB6159 8564094347 LUIZ FELISBERTO 7471/0 218 * III
AGB8052 8564090331 DENISE MARTINS 6050/3 208
AGH0004 8564093622 AMARILDO MAZOTTO 7455/0 218 * I
AGH0004 8564094941 AMARILDO MAZOTTO 7455/0 218 * I
AGIO219 8564090051 FABIO ANACLETO 7455/0 218 * I
AGP0082 8564094285 DANIEL KLITZKE 6050/3 208
AGX5189 8564089821 IEDA APARECIDA NAVES VOLTOLINI 7463/0 218 * II
AHH0054 8564094727 ELIAS MARCELO FELIX FERREIRA GUINE 7455/0 218 * I
AHI0546 8564091060 OSVALDO DA ROSA 7455/0 218 * I
AID6373 8564094896 ZELI TEREZINHA FERREIRA DA ROSA 6050/3 208
AIQ9081 8564090180 ILZO VICENTE DA SILVA 7463/0 218 * II
AITS212 8564094398 LEONARDO DE CARVALHO RIBEIRO 7455/0 218 * I
AIW2232 8564093753 LAERTES GARCIA 7455/0 218 * I
AIY2085 8564094916 VIVIANE SCURSEL SILVA 7455/0 218 * I
AJD4682 8564093800 JUCARA MICHALAK 7455/0 218 * I
AJD9336 8564093785 MIRTO HENRIQUE SARAGOCA 7455/0 218 * I
AJH6358 8564088911 ADEMIR CARDOSO DOS SANTOS 7455/0 218 * I
AJL6021 8564091157 AUTOMAX VEICULOS LTDA 7455/0 218 * I
AJM6160 8564093977 CLAUDIO DAMIAO DA SILVA 7455/0 218 * I
AJR3420 8564094734 JOSE LUIZ DE CASTILHOS 7455/0 218 * I
AJS8805 8564093131 ANDRE CANI 7463/0 218 * II
AKI2473 8564093837 VALDIR DALFOVO 7455/0 218 * I
AKP7512 8564089154 NEI WORMS BECKER TOSATTI 7455/0 218 * I
AKS4741 8564094235 RODRIGO RAFAEL SOTERO 7455/0 218 * I
AKT4425 8564089656 S E S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERACAO LTD60A50/3 208
AKZ5128 8564093811 JOSE ADILSON DE BORBA 7455/0 218 * I
ALI7354 8564089417 ISMAEL ALVES DOS SANTOS 6050/3 208
ALO3670 8564094031 DEJAIR DA COSTA 6050/3 208
AMB5044 8564089533 ELENA RUBIA BAUMER 7455/0 218 * I
AMO4239 8564094254 ELISA TAUFENBACH SILVA DE MELLO 6050/3 208
ANM5595 8564094183 ARIELA BUZZACHERA 7463/0 218 * II
AOD5460 8564092340 JOAQUIM ROCHA 7455/0 218 * I
AOF3347 8564093593 MARIO AUGUSTO LEMOS 7455/0 218 * I
APUI802 8564090104 ANGELA MARIA DOS SANTOS 7455/0 218 * I
APUI802 8564090355 ANGELA MARIA DOS SANTOS 7463/0 218 * II

ASS4008 8564089330 ARILDO SAVIATO 7455/0 218 * I
ATWI706 8564089518 WEMERSON EUSTAQUIO FERREIRA 7455/0 218 * I
AVM0015 8564089264 MARCOS LANGER 7455/0 218 * I
AWK2034 8564094340 DEMILTON CANDIDO DAVID 7455/0 218 * I
AZB0888 8564093642 ANDRE FERNANDES 7455/0 218 * I
BAD2494 8564094910 VILMAR BUSSOLO 7455/0 218 * I
BFC8816 8564094408 ANDERSON LUIZ DE MELLO BAHLS 7455/0 218 * I
BFN6537 8564092156 GUSTAVO ALEXANDRE TUBEL 7463/0 218 * II
BGP1761 8564094908 CRISTIANO DA SILVA 7463/0 218 * II
BHO2929 8564093589 LUIS MANOEL RIBEIRO 7455/0 218 * I
BHR9616 8564089396 CARLOS JOSE ZUNINO 7455/0 218 * I
BOC5486 8564094515 ALBERTO TIRONI 7455/0 218 * I
BOC5486 8564094516 ALBERTO TIRONI 6050/3 208
BOH6680 8564093700 JONATAN LUCIANO DOS SANTOS 7455/0 218 * I
CHU2579 8564091240 NILSON PABST 6050/3 208
CKG9388 8564093911 MARCOS ALVES SOARES 7455/0 218 * I
CNP0040 8564089317 DEIVID BORGES DE SOUSA 7455/0 218 * I
CSE4887 8564093606 LUIZ BINI 7455/0 218 * I
CSE4887 8564094121 LUIZ BINI 7455/0 218 * I
CSN8664 8564093854 EDUARDO AUGUSTO CORREA BERTUOL 7455/0 218 * I
CTJ5048 8564093209 LOURIVAL DE CARVALHO 7455/0 218 * I
CTK7512 8564094954 ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA 7455/0 218 * I
CXV3546 8564093860 GIORGIA FERNANDA ROIK CARVALHO 7455/0 218 * I
DAE2352 8564090103 MARCO AURELIO VIEIRA TEIXEIRA 7455/0 218 * I
DBX0220 8564091022 ALEXANDRE MARINHO DA SILVA 7455/0 218 * I
DDN5336 8564094942 AGNALDO APARECIDO SOARES IOMBO 7455/0 218 * I
DDZ3376 8564088944 EDSON LUIS DA SILVA 7463/0 218 * II
DEB0774 8564090314 NILSO ORCI 7455/0 218 * I
DFF3657 8564089304 VALMIR MAXIMIANO 7455/0 218 * I
DFF4152 8564094217 LUIZ CARLOS GONCALVES 7455/0 218 * I
DGG0131 8564088691 JOSE BORBA 7455/0 218 * I
DIM0196 8564090780 CLAUDINEI DA SILVA 7455/0 218 * I
DIT6884 8564094654 WILSON DIAS LUNA JUNIOR 7455/0 218 * I
DJK5029 8564093978 ILDEMAR DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
DKF2271 8564090701 FLORIANO MACHADO 7463/0 218 * II
DRN9845 8564093563 WILLIAN GENAR FELICIANO 7455/0 218 * I
DVJ9110 8564089409 MALENA ANDRE DE SA PEREIRA 7455/0 218 * I
GQN5307 8564089696 LEONICE CLEIA PATZLAFF 7455/0 218 * I
GWA6747 8564094479 ADEMIR DE FREITAS 7455/0 218 * I
GX19412 8564094356 ARINA DALSENTER 7463/0 218 * II
HCV3529 8564094890 GILNEI BIANCHI LOPES 6050/3 208
HDV9710 8564093006 MARLETE DA SILVA 7455/0 218 * I
HEI8160 8564094122 MARCOS ROBERTO RAMOS 7455/0 218 * I
HGO0168 8564094715 LRC LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME 7455/0 218 * I
HPJ8722 8564091196 TIAGO VICENTE 6050/3 208
HPT7216 8564088870 TALITA ALINE SENDRETTI PEREIRA 7471/0 218 * III
HYY9423 8564092670 MARCELO WILIAM GALIANO 7455/0 218 * I
IEJ5229 8564089740 SERGIO ROBERTO PUSCHEL 7455/0 218 * I
IGB9533 8564094826 SILVIA KATYAN BOHDAN JOSEFIDES 6050/3 208
IGM0924 8564090711 ANTONIO SILVA DUARTE 7455/0 218 * I
IJB9794 8564093885 JOSE CARLOS DE MOURA 7463/0 218 * II
IJH0588 8564094291 LUCIMARE TEREZINHA DE MORAIS 6050/3 208
ILO3199 8564093157 BEATRIZ FATIMA FERRAZ LISCH 7455/0 218 * I
JFQ0574 8564088941 IZAURA ESPINDOLA DE MOURA 7455/0 218 * I
JGG7627 8564093801 ROSELI DUARTE REINERT 7455/0 218 * I
JLU6775 8564095400 JOSE MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR 7455/0 218 * I
JPN4010 8564094476 EDNEI EDELMAR CORDEIRO 7455/0 218 * I
JTD8168 8564091275 CLEONICE NUNES DE OLIVEIRA 6050/3 208
KEM6333 8564091288 NERI FERREIRA 6050/3 208
KFM0983 8564094701 STELA MARIS VANESSA DIAS 7463/0 218 * II
KKV7776 8564094051 ISLANIA BEZERRA BATISTA 7463/0 218 * II
KMA7265 8564089235 EDER JACINTO VENANCIO 7455/0 218 * I
KMG5808 8564089485 ELAINA LUCIANA CAMPOS 7471/0 218 * III
KMG5808 8564093952 ELAINA LUCIANA CAMPOS 7455/0 218 * I
KMM4428 8564088631 TEREZINHA MORAES FELICIANA 6050/3 208
KPD1331 8564094249 LEIDI DAIANI CORREIA FELICIO 7455/0 218 * I
KZX3302 8564093784 TOLDOS EUROPA LTDA ME 7455/0 218 * I
LAV6842 8564093568 FERNANDO LUIZ DOS SANTOS 7463/0 218 * II
LBT8121 8564094138 IRIO RODRIGUES KILIPPER 7471/0 218 * III
LCB5474 8564093820 JOANITA RAMOS FERNANDES 7463/0 218 * II
LCW0653 8564092383 GEOVANE DA SILVA 7455/0 218 * I
LCW0653 8564092479 GEOVANE DA SILVA 7463/0 218 * II
LJI6190 8564093775 JOSE LUIZ DERETTI 7455/0 218 * I
LNG6123 8564090041 JOSE RENATO SOARES DA ROCHA 7455/0 218 * I
LWX8156 8564094091 LINDOMAR ULLER 7463/0 218 * II
LXJ6600 8564093219 DIEGO LARSONN MULLER 7455/0 218 * I
LXL0732 8564089412 DIOGO OSVALDO MOREIRA 6050/3 208
LXO8112 8564094535 OTONIEL MORAES MICHELS 6050/3 208
LXP1441 8564094789 DORLI PINTO DA COSTA 6050/3 208
LXR4523 8564094289 CARLOS EDUARDO TORRENS 6050/3 208
LXS1416 8564091092 JONATAS DA ROSA DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
LXS3996 8564092655 VALDECIR DE SOUZA 7455/0 218 * I
LXU5143 8564094518 LUIZ BARATO DA SILVEIRA 7455/0 218 * I

LXU6206 8564094040 ATAYR PORTO 6050/3 208
LXU7963 8564090374 DANIEL MENDES 7455/0 218 * I
LXV3952 8564090067 JOEMILSON BARATELLI MATTEI 7455/0 218 * I
LXW6494 8564094929 JOSE ROBERTO MACHADO 7455/0 218 * I
LXX5831 8564093973 DAISI FERREIRA WAGNER 7455/0 218 * I
LXY3196 8564093564 JOSE CARLOS LEAL 7455/0 218 * I
LYA1321 8564094200 ADRIANO GRETTER 7455/0 218 * I
LYB5649 8564090504 OLIEL LOURIVAL RODRIGUES 7455/0 218 * I
LYH0143 8564094813 NIVALDO KREUCH 7455/0 218 * I
LYI9284 8564090328 ALEXSSANDRE BORGES 7455/0 218 * I
LYJ0806 8564093892 VINICIUS PETERS 7455/0 218 * I
LYL2258 8564093699 MARLI TEREZINHA BUENO 7455/0 218 * I
LYP6303 8564093953 MARCIO ROBERTO DE BORBA 7455/0 218 * I
LYQ1102 8564093906 ELOIZA SANTOS SILKA PEREIRA 7455/0 218 * I
LYQ1102 8564094151 ELOIZA SANTOS SILKA PEREIRA 7463/0 218 * II
LYQ8825 8564090427 YARA FERNANDES LOUSAO 7463/0 218 * II
LYX3307 8564094873 AURINO MAURICIO PEREIRA 7455/0 218 * I
LYX7348 8564094072 FABIO ALOIZIO LOMBARDI 7455/0 218 * I
LYZ1955 8564094089 RODRIGO DIOVANI SCHELBAUER 7455/0 218 * I
LYZ4408 8564094602 MARINO DE BORBA HOSTIN 7455/0 218 * I
LZA7120 8564094927 FERNANDO MOREIRA SANTOS 7455/0 218 * I
LZB0845 8564093617 DEVANIR VERENKA TRIZOTE 7463/0 218 * II
LZC7039 8564089834 SERGIO SILVA DA SILVA 7455/0 218 * I
LZD0840 8564094718 SANDRA MARA BATISTA 7455/0 218 * I
LZG5304 8564094467 JOSE ALCEU PEDRO 7455/0 218 * I
LZJ8699 8564091108 JOSE SALVINO BARBOSA 7455/0 218 * I
LZN2463 8564094878 LAUDELINO KONS 6050/3 208
LZQ3254 8564094825 JOSCELITO RIBEIRO DA SILVA 6050/3 208
LZR1093 8564088922 MARISA APARECIDA SAGRILLO 7455/0 218 * I
LZS1073 8564094607 GERTA MARKWARTH FERREIRA 7455/0 218 * I
LZS6292 8564093560 ELIO DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
LZT1497 8564089928 LARISSA CARLBERG CAMPANA SCHIAVETTI 7455/0 218 * I
LZY7489 8564089719 PETERSON KANGERSKI JUVENCIO 7471/0 218 * III
MAE5969 8564093716 OSMAR BATISTA 7455/0 218 * I
MAF6336 8564089080 LOURENCO MACHADO 7455/0 218 * I
MAF6336 8564091114 LOURENCO MACHADO 7455/0 218 * I
MAH4911 8564091111 RODECLEI GUILHERME PINHEIRO 7455/0 218 * I
MAI8082 8564088999 LUIZA FATIMA DEKHEIMER 7455/0 218 * I
MAN5616 8564090375 ZENAIDE DE ABREU CARDOSO XAVIER 7455/0 218 * I
MAN8180 8564092811 FATIMA ANTONINHA MAGNAGUAGNO 7455/0 218 * I
MAO9896 8564089030 ANA PAULA DA SILVA 7455/0 218 * I
MAQ0780 8564094959 GLAUCO JOSE CATAFESTA 7455/0 218 * I
MAS1038 8564094626 PEDRO ALFREDO GOULART 7455/0 218 * I
MBC2081 8564094489 FAMA MANUT E INST DE MAQ IND LTDA ME 7455/0 218 * I
MBC6053 8564094046 SERGIO ROBERTO DA SILVEIRA 6050/3 208
MBF8104 8564090270 MARCIA ELENA SZYMANSKI 7455/0 218 * I
MBG4074 8564094153 NELSON LIBARDO 7455/0 218 * I
MBH3449 8564090961 MILTON VICENTE 7455/0 218 * I
MBI0736 8564093611 DIOMARIO IZIDORO ANTUNES 7471/0 218 * III
MBL8253 8564093538 RAFAEL BAZZO 6050/3 208
MBQ7794 8564094960 GILSON FELIPE QUIRINO 7455/0 218 * I
MBR2810 8564093161 ANDREZA EMMA ERDMANN KOEHLER 7455/0 218 * I
MBT0734 8564094792 WAGNER FERNANDES MACIEL 7455/0 218 * I
MBV7221 8564089561 ELTON DINIZ DA ROSA 7455/0 218 * I
MBY7364 8564093462 THAYSI DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MCB0495 8564094214 ARTULINO RAULINO FILHO 7455/0 218 * I
MCBI673 8564089694 ARNILDO NEITZEL 6050/3 208
MCB5974 8564090389 DANILO DA SILVA PAVEZ 7455/0 218 * I
MCD5189 8564090795 OLIVIA MEIER ZIMMERMANN 7455/0 218 * I
MCE0102 8564090059 JONATHAN MAYCON ALBUQUERQUE 7455/0 218 * I
MCE0338 8564094210 ROMULO COELHO DE LIMA 7455/0 218 * I
MCF0150 8564094005 EVANDRO JOSIAS SOARES 6050/3 208
MCH5587 8564093520 JOEL JOSE SARMENTO 6050/3 208
MCI5071 8564094247 JONATA MAFRA 7455/0 218 * I
MCN7020 8564093876 DELCI MACHADO DA SILVA 7455/0 218 * I
MCO5589 8564094422 ALISSON SCHMIDT 7455/0 218 * I
MCQ2724 8564089590 RONEI CEZAR BRANCO 7455/0 218 * I
MCQ4671 8564094637 VEG LOCADORA DE VEICULOS LTDA 7455/0 218 * I
MCV0912 8564094358 NELSON MAFRA 7455/0 218 * I
MCV5452 8564090832 SOLANGE CRISTINA BAUMER 7455/0 218 * I
MCW7834 8564090974 OSNILDO AMARO BATISTA 7455/0 218 * I
MCW8941 8564091343 ANA DENIZE RIBEIRO ANDRIGHETTO 7455/0 218 * I
MCY4353 8564091070 CLAUDIO FERNANDES 7463/0 218 * II
MCY8848 8564093884 GERALDO GIRARDI 7455/0 218 * I
MCZ8510 8564094537 VERCY LUIZ DE OLIVEIRA LEMES 6050/3 208
MDB5414 8564090793 HORST BIRCHHOLZ 7455/0 218 * I
MDB7510 8564093190 TELMO TONON RIBEIRO 7455/0 218 * I
MDC1689 8564090359 ANTONIO CARLOS WINTER 7463/0 218 * II
MDC2293 8564094471 MAICON MANOEL FLOR 7455/0 218 * I
MDD0063 8564090101 PATRICIA SOARES 6050/3 208
MDE0385 8564093591 FORMA IND E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA-EPP7455/0 218 * I
MDE7545 8564094457 CARLEONICE BATISTA 7455/0 218 * I
MDI0105 8564093761 JEFERSON TOMASI 7463/0 218 * II

MDI3635 8564093592 SONIA APARECIDA SOARES DA SILVA 7455/0 218 * I
MDI4916 8564094048 CRISTIANO OENNING SCHMOELLER 6050/3 208
MDK9361 8564094994 MARCIO DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
MDN2626 8564094101 MOACIR ROECKER 7455/0 218 * I
MDN8492 8564094379 IZAEI FERNANDES 7455/0 218 * I
MDP0419 8564091008 MARCIO JOSE FERREIRA 7463/0 218 * II
MDP3819 8564090172 SERGIO LUIS DA SILVA 7455/0 218 * I
MDP5446 8564091169 MARGARETE MADEIRA 7455/0 218 * I
MDR5326 8564094407 VALDEMIRO LAURENTINO DA SILVA 7455/0 218 * I
MDT2330 8564094662 ELIA MOREIRA 7463/0 218 * II
MDU1616 8564089623 LEONIDA FLORIANI 7455/0 218 * I
MDV3442 8564094049 VALTER HOSTIN 7455/0 218 * I
MDV6169 8564090549 EGIDIO MARTINS 7455/0 218 * I
MDV7057 8564090626 THIAGO ANDRE PEREIRA 7455/0 218 * I
MDW3234 8564093746 JOAO GUILHERME MICHELIN MANSUR 7455/0 218 * I
MDY9616 8564094363 GERONASIO GALKOWSKI 7455/0 218 * I
MEA5984 8564094283 MARIA TANIA TOMASELLI 6050/3 208
MEB5933 8564093882 CRISTIANO NOVAK 7455/0 218 * I
MED3042 8564090515 CLEDSON JOAQUIM DE ALENCAR 7455/0 218 * I
MED7609 8564094664 SAO LAZARO INDUSTRIA DE INJECAO LTDA 7455/0 218 * I
MEG0822 8564094495 LOURIVAL CAMILA 7455/0 218 * I
MEJ3416 8564093992 SUELI TEREZINHA DA SILVA 7455/0 218 * I
MEJ4635 8564094492 CAROLINE ELISABETE CORREIA 7455/0 218 * I
MEL3968 8564094167 FRANCINE OLSEN FALEIRO 7455/0 218 * I
MEL5439 8564093970 NILSON DA LUZ 7455/0 218 * I
MEL8541 8564089753 JULLI PAOLA RAVACHE MACHADO 7455/0 218 * I
MEL9318 8564094652 CLAUDIO MOREIRA 7455/0 218 * I
MEN9519 8564094218 AURELIO FELICIO 7455/0 218 * I
MEO0522 8564093323 RODRIGO DE OLIVEIRA CARDOSO 7455/0 218 * I
MEO0738 8564092960 HELIO SPOTTE MOREIRA 7463/0 218 * II
MEQ3822 8564089200 EVERALDO DA SILVA 7455/0 218 * I
MER4792 8564090655 JAIRO FALCAO 7455/0 218 * I
MET7816 8564094484 DALVA ROSA DE ALMEIDA MARTINS 7455/0 218 * I
MET7816 8564094486 DALVA ROSA DE ALMEIDA MARTINS 7455/0 218 * I
MET7863 8564091309 COMERCIAL DE CIGARROS MORCAR LTDA 7455/0 218 * I
MET8313 8564093353 D. L. G. SUPERMERCADO LTDA - ME 7455/0 218 * I
MEU0948 8564092485 HW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA 7455/0 218 * I
MEU8825 8564094174 CLAUDIO JOSE SIMOES RIBEIRO 7455/0 218 * I
MEU9275 8564089967 GISELE MARTINI BORGES 7455/0 218 * I
MEV7376 8564094038 TEREZINHA DUNZER 6050/3 208
MEV7631 8564094126 GILCEA ROSANE DUARTE MUNHOZ NAVARRO 7455/0 218 * I
MEX5764 8564093636 JOAO ROBERTO TOMAZ DE SOUZA 7455/0 218 * I
MEY2596 8564093526 DENILSON ROBERTH UMBELINO 7455/0 218 * I
MEY2596 8564093527 DENILSON ROBERTH UMBELINO 6050/3 208
MEY7188 8564094947 GABRIELA FAITA 7455/0 218 * I
MFA7529 8564089874 FRANCISCO HECK 6050/3 208
MFC5902 8564090512 FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MFG6392 8564090505 DANTE ALFREDO ANDRADE 7455/0 218 * I
MFI4016 8564093855 RUBENS DE OLIVEIRA 7463/0 218 * II
MFI1377 8564094130 FERNANDA GIRARDI 7463/0 218 * II
MFL5312 8564094672 CARMENDEIA HESS 7455/0 218 * I
MFM0262 8564090594 DEOLINDA DA ROSA CARVALHO 6050/3 208
MFM4399 8564092644 ANDRE VLAUDEMIR LOURENCO 7455/0 218 * I
MFM6226 8564089288 MAYCON HENSCHEL 7463/0 218 * II
MFO3636 8564089436 EVALDO OLIVEIRA DO PLADO 6050/3 208
MFPO317 8564093641 CARINA THIESEN 7455/0 218 * I
MFP3923 8564092518 SILVANA KRUGER 7455/0 218 * I
MFP4967 8564089586 IRENE TEREZINHA RIBEIRO 7455/0 218 * I
MFP6725 8564089748 ANDREIA CRISTIANE DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MFT2964 8564094490 RODRIGO FETTBACK 7471/0 218 * III
MFT9718 8564093524 SIRLEY DE SOUZA PIRES 6050/3 208
MFW1392 8564093521 FELIPE FERNANDO GUEDES 6050/3 208
MFW7155 8564093471 JOAO CARLOS DOLDAN LEMOS 7455/0 218 * I
MFX0258 8564094966 MABIANE DE SOUSA BORGES DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
MFX4478 8564088834 CARLOS EDUARDO NASCIMENTO 7455/0 218 * I
MFY8796 8564094657 SO LAVANDEIRA LTDA ME 7455/0 218 * I
MFZ3868 8564088688 JAISON ELENO RODRIGUES PEREIRA 7455/0 218 * I
MFZ8157 8564090640 JOSE CARLOS MACHADO 7455/0 218 * I
MGB9015 8564092599 EULALIO JOSE CIDRAL 6050/3 208
MGB9875 8564089019 RINALDO PISMEL FRANCO 7455/0 218 * I
MGC1659 8564089294 PAULO HENRIQUE CERCAL 7455/0 218 * I
MGC2310 8564088722 ADILSON GONCALVES 7455/0 218 * I
MGC3831 8564094088 EDELTRAUT WOELFER ARTMANN 7455/0 218 * I
MGF0533 8564094279 ALCIDES DA SILVA 6050/3 208
MGF7217 8564093870 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZACAO DE JOINVILLE 7455/0 218 * I
MGG8860 8564090267 FERNANDO LOPES 7455/0 218 * I
MGH2936 8564092774 MICHELI PASSIETCHNY 7455/0 218 * I
MGH3466 8564094953 ALMINDA MARIA MORESCO 7455/0 218 * I
MGI6566 8564091297 MARCIO PAULO GRAF 6050/3 208
MGJ2954 8564094161 LINDOMAR JUNIOR BERNARDES 7455/0 218 * I
MGJ5523 8564090275 MARIA FATIMA DA SILVA SANTOS 7455/0 218 * I
MGK3324 8564090885 SILVIO NASCIMENTO DA CUNHA 7455/0 218 * I
MGK6550 8564090477 GISLENE APARECIDA ANDRADE DE OLIVEIRA 7463/0 218 * II

MGK6550 8564090478 GISLENE APARECIDA ANDRADE DE OLIVEIRA 7463/0 218 * II
MGK7956 8564094459 ADELITA TEREZINHA SOMER MACEDO 7463/0 218 * II
MGL3142 8564088829 ANDRESA CLAUDIA BAGGIO 7455/0 218 * I
MGMS744 8564091327 GUSTAVO LARA ACHOA 7455/0 218 * I
MGO0387 8564089093 HELEN PATRICIA ALVES DA ROSA 7455/0 218 * I
MGO0964 8564090957 MAURICIO CARDOSO DA SILVA 6050/3 208
MGP3921 8564094847 AIRTON MANOEL VIEIRA 7455/0 218 * I
MGR6491 8564090971 ARLINDO JOSE CHAVES 7463/0 218 * II
MGS7959 8564089844 ALTAMIR CARARA 7463/0 218 * II
MGT4601 8564089382 IRENE ARINS SANTOS 6050/3 208
MGW4069 8564090636 BENJAMIM MANOEL WERNER 7455/0 218 * I
MGX2599 8564090475 PEDRO VALCIR MOLINARI 7455/0 218 * I
MGX3361 8564093794 VALCIR SCHVARTZ 7455/0 218 * I
MGX7076 8564090202 CARLOS ALBERTO SCOZ 7455/0 218 * I
MGX7425 8564090002 OLGA MARIA PARUCKER 7455/0 218 * I
MHA1420 8564091237 RAFAEL CRUZ DIAS DE ANDRADE 7455/0 218 * I
MHB2010 8564090336 CAPIVARI SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA EPP 7455/0 218 * I
MHB7260 8564089526 KOENTOPP VEICULOS LTDA 7463/0 218 * II
MHC7633 8564090618 MARCELO ROTGER ARANHA ALVES 7463/0 218 * II
MHC7653 8564093468 RUBENS MORAES E SILVA 7463/0 218 * II
MHD4870 8564089268 LETICIA FERREIRA DE LIMA 7455/0 218 * I
MHD6809 8564094723 CICERO JOSE DA SILVA 7463/0 218 * II
MHD8212 8564093931 JBC CONTABILIDADE LTDA 7455/0 218 * I
MHE7354 8564089549 SELMA DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
MHI5522 8564089313 NOEMI APARECIDA ZILIOOTTO 7455/0 218 * I
MHL1103 8564088989 EDEGAR ROVER 7455/0 218 * I
MHL5149 8564089979 JOAO LOPES DE ABREU 7455/0 218 * I
MHL5149 8564090924 JOAO LOPES DE ABREU 7455/0 218 * I
MHM2142 8564090405 CLAUDIO FERREIRA FARIAS 7455/0 218 * I
MHO1563 8564090725 ISIDORO RICARDO MAES 7455/0 218 * I
MHO3401 8564090215 MARIA STELLA MARIS VENTURI BERRI 7455/0 218 * I
MHO4963 8564089782 MARIO CESAR MARTINS 7455/0 218 * I
MHP4642 8564094243 IXION TEXTIL LTDA 7455/0 218 * I
MHR1073 8564091081 HUGO APARECIDO DA SILVA 7455/0 218 * I
MHS3902 8564093537 FRANCIELE TORRES DE CAMPOS 6050/3 208
MHS8082 8564090781 ELTON ZATTAR GUERRA 7455/0 218 * I
MHU9110 8564090656 ANESTOR PINTO 7455/0 218 * I
MHX5445 8564089201 ANAIR PIAZZA GIOVANELLA 7463/0 218 * II
MHX5445 8564093632 ANAIR PIAZZA GIOVANELLA 7455/0 218 * I
MHX8703 8564090451 EDUARDO DITTBERNER 7455/0 218 * I
MHY7134 8564089965 MICHEL ROBSON NOGUEIRA DA SILVA 7455/0 218 * I
MHZ7035 8564091256 ANTONIO CARLOS GADOTTI 7455/0 218 * I
MIB0077 8564089915 FABIANE ZIMMERMANN 6050/3 208
MIB0357 8564090232 UBIRAJARA MAIA DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
MIC9800 8564093415 GILSON SANTOS ROCHA DA SILVA 7455/0 218 * I
MID5265 8564089273 HELOIZE NICARETTA ESSER MACHADO 7455/0 218 * I
MIG5124 8564088728 LUCIANO DOS SANTOS BARBOSA 7455/0 218 * I
MIH1794 8564089868 ANTONIO MARCOS DA SILVA 7463/0 218 * II
MIH7100 8564092089 MARCELO DA SILVA MUNIZ 7455/0 218 * I
MIS0401 8564089199 RAINILDA MARIA LINO SEBASTIAO 7455/0 218 * I
MJS0559 8564093714 SILVIO SCHWAMBACK 7455/0 218 * I
MMK1109 8564093815 MARCUS KOCH 7455/0 218 * I
MXY8643 8564093904 ELIAS RICARDO PEREIRA 7455/0 218 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PORAUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 572 582/2010

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento

AGH0004 8572004030 AMARILDO MAZOTTO 7463/0 218 * II
BEL0486 8572004010 REINALDO GUERRA 7455/0 218 * I
DYA5186 8572004073 DALTON DE FREITAS TRUGLIO 7455/0 218 * I
LOY9709 8572003986 JAIME ANTONIO ZILIOOTTO 7455/0 218 * I
LZH0895 8572004066 EDNILZA ONEDA DA SILVA 7455/0 218 * I
LZV5949 8572003942 MARILENE MARIA DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
MBH6186 8572003906 SIDNEY CEZAR 7455/0 218 * I
MDI5597 8572004058 ROSITA FIGUEIREDO GALIZA 7455/0 218 * I
MDT2330 8572004071 ELIA MOREIRA 7455/0 218 * I
MES5017 8572003827 SILVANA MAURER PEREIRA DE CARVALHO 7471/0 218 * III
MHV8164 8572003841 CLEIDE FABIANA DOS PASSOS 7463/0 218 * II
MZB3939 8572003875 MIKAEL CORREA DE LEMOS 7455/0 218 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PORAUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 574 665/2010

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento

DGC6193 55306161C GISLEINE ANA MAFRA 5541/2 181 * XVII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PORAUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 574 671/2010

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento

ABP2121 55905054C NELCI APARECIDA DE LIMA ROMANIO 5541/2 181 * XVII
AHV3614 55905096C JOAO PAULO SIMOES DA ROCHA 5541/2 181 * XVII

AIY2085 55905097C VIVIANE SCURSEL SILVA 5541/2 181 * XVII
AJL4349 55307752C ELISANDRA BASTOS DOS SANTOS 5541/2 181 * XVII
AJM6160 55905212C CLAUDIO DAMIAO DA SILVA 5541/2 181 * XVII
AJO3138 55308130C GABRIANA LOCH 5541/2 181 * XVII
AKY2206 55903750C ROSELI MULBAUER CHAPIEWSKY 5541/2 181 * XVII
AMC1368 55308167C MARCIO AURELIO DE SOUZA 5541/2 181 * XVII
AME1570 55905216C RODRIGO COELHO 5541/2 181 * XVII
AMG8747 55905431C TEREZINHA ODELLI 5541/2 181 * XVII
AMG8747 55905432C TEREZINHA ODELLI 5541/2 181 * XVII
AMG8747 55905519C TEREZINHA ODELLI 5541/2 181 * XVII
AMG8747 55905520C TEREZINHA ODELLI 5541/2 181 * XVII
AMM2066 55307755C FABIANA APARECIDA VIEIRA 5541/2 181 * XVII
AMS5005 55307650C DIOGO TOME CARDOSO RAMOS 5541/2 181 * XVII
ANC8557 55308168C ALCIVANDRO LUIZ DE OLIVEIRA 5541/2 181 * XVII
AOC8089 55905104C LEILIANE APARECIDA DE SOUZA 5541/2 181 * XVII
AOT1469 55904733C PAULO MORITZ NETO 5541/2 181 * XVII
BDI7007 55905227C OSMAR LEMES DA SILVA 5541/2 181 * XVII
BFC8816 55905108C ANDERSON LUIZ DE MELLO BAHLS 5541/2 181 * XVII
BGT1363 55905334C DOMINGOS TRIBUCI 5541/2 181 * XVII
BRP2882 55905109C OSNIVALDO RABELLO 5541/2 181 * XVII
BVA8600 55307847C NICACIO CARDOSO 5541/2 181 * XVII
CBF9366 55308038C MOVEISERV SERVICOS E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 5541/2 181 * XVII
CDG9884 55905230C ROSA MOREIRA 5541/2 181 * XVII
CKY2906 55905443C REGIANE D ESPINDOLA 5541/2 181 * XVII
CQOI238 55905112C ALTAMIR MARTINS 5541/2 181 * XVII
CRT6377 55905444C MARCELO BENVENUTTI 5541/2 181 * XVII
DLB4068 55905346C MYRNA APARECIDA ANTUNES CORREA 5541/2 181 * XVII
DNE3176 55308184C ELISANGELA DO SOCORRO DA SILVA CORREIA 5541/2 181 * XVII
DTE3269 55903667C ALCIDES PEDRO PINTO 5541/2 181 * XVII
HCG8045 55905241C ELIANE MONICA DA ROCHA 5541/2 181 * XVII
HPQ4631 55308191C EVANDRO CARLOS SIGNORI 5541/2 181 * XVII
HPW9106 55307959C EZEQUIEL NEUNDORF 5541/2 181 * XVII
HPW9106 55308294C EZEQUIEL NEUNDORF 5541/2 181 * XVII
HSD0949 55904964C JANEI LOBO BARBOZA MONTANARI 5541/2 181 * XVII
IJW6334 55307876C LAURI REINERT 5541/2 181 * XVII
IKL7749 55905249C MAGNOS SIDNEI FRANKE 5541/2 181 * XVII
IM08471 55307962C RENATO DOS REIS 5541/2 181 * XVII
INN4900 55308056C DINEO EDUARDO SILVERIO 5541/2 181 * XVII
JUN2553 55308136C MARCIO ALVES DA LUZ PIZATO 5541/2 181 * XVII
JWS2215 55905529C CLICKT MONTAGEM ELETRICA LTDA 5541/2 181 * XVII
KDX2160 55905125C WILLIAN SIGOLIN 5541/2 181 * XVII
KKM5713 55905126C SERGIO ROBERTO ZEFERINO 5541/2 181 * XVII
KKM5713 55905461C SERGIO ROBERTO ZEFERINO 5541/2 181 * XVII
KMB7975 55308296C CINDO MANGONI 5541/2 181 * XVII
LCVI643 55905255C ATAMIR DOS ANJOS 5541/2 181 * XVII
LWT6642 55308059C VANDERNEI MACHADO 5541/2 181 * XVII
LWW6940 55905464C ANA CAROLINA DA SILVA 5541/2 181 * XVII
LXC9596 55905465C GEOVANI FERNANDES 5541/2 181 * XVII
LXE2886 55905260C JOEL MANOEL RODRIGUES 5541/2 181 * XVII
LXG4157 55905363C JAIRO ALCIONE NISOLI WOTTER 5541/2 181 * XVII
LXI6815 55905364C ADAILTO CELIO DA SILVA 5541/2 181 * XVII
LXR1086 55905130C CURT GOLDBACKER 5541/2 181 * XVII
LXS5441 55905131C ESTELITA DE OLIVEIRA COSTA 5541/2 181 * XVII
LXU4189 55905073C PEDRO PAULO NEVES 5541/2 181 * XVII
LXU4189 55905132C PEDRO PAULO NEVES 5541/2 181 * XVII
LYH9690 55905261C RAFAEL DE SOUZA 5541/2 181 * XVII
LYR4250 55905262C ABGUAR BATISTA DE SOUZA 5541/2 181 * XVII
LYR9602 55308137C DANIEL DE AMORIM 5541/2 181 * XVII
LYR9795 55307885C LUIS CARLOS MACHADO 5541/2 181 * XVII
LYX1502 55308066C NEILA CRISTINA SAFANELLI 5541/2 181 * XVII
LZB0877 55905137C JOSMAR TELES DE SOUSA 5541/2 181 * XVII
LZC5055 55905470C SERGIO RICARDO FREITAG 5541/2 181 * XVII
LZE4397 55904850C CRISTINO HENRIQUE PEREIRA 5541/2 181 * XVII
LZI2535 55904984C ENGEDIX SOLUCOES DE ENGENHARIA LTDA 5541/2 181 * XVII
LZL8193 55905471C LANY JOANA DA SILVA 5541/2 181 * XVII
LZO2139 55905267C BANCO FINASA SA 5541/2 181 * XVII
MAF2236 55308073C CARMEN MARISA HERTZOG 5541/2 181 * XVII
MAK7573 55308139C HELIO JOSE VERKRUESSEN 5541/2 181 * XVII
MAQ8311 55905530C ALMERIO CESAR GUESSER 5541/2 181 * XVII
MBF2811 55905145C JEAN MIGUEL GRASEL 5541/2 181 * XVII
MBF9522 55307793C WALLACE BARBOSA MINA 5541/2 181 * XVII
MBG3223 55308222C LUIZ OTAVIO SCHMALZ 5541/2 181 * XVII
MBK2110 55905274C EDMUNDO KRUG 5541/2 181 * XVII
MBM0707 55905078C J L R EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES LTDA 5541/2 181 * XVII
MBO0462 55905477C GRECI TORRENS SOARES NASCIMENTO 5541/2 181 * XVII
MBR5980 55905150C JOACIR ROBERTO MOURA 5541/2 181 * XVII
MBR9864 55307892C SILVANA CUSTODIO DOS SANTOS 5541/2 181 * XVII
MBS0775 55905151C DANIELA SCHWARZ RAMOS 5541/2 181 * XVII
MBS0775 55905378C DANIELA SCHWARZ RAMOS 5541/2 181 * XVII
MBX5908 55307794C REINALDO ZWIETISCH 5541/2 181 * XVII
MCH8399 55905478C MARTA LISANGELA GONCALVES 5541/2 181 * XVII
MDA9599 55905287C MARIO JOSE MARANGONI 5541/2 181 * XVII
MDC2842 55307595C CLAUDIO ROBERTO BOEHM 5541/2 181 * XVII

MDD1684 55905383C SANDRA NOGUEIRA BARBOSA BRAMORSKI 5541/2 181 * XVII
MDF6807 55905155C FLAVIO GOULART LEAL 5541/2 181 * XVII
MDG5075 55905484C TANIA REGINA WONSPEHER 5541/2 181 * XVII
MDN3856 55905156C PRISCILA PEREIRE DE LIMA 5541/2 181 * XVII
MDN8403 55307904C FABIANE AFONSO SAMPAIO DOS SANTOS 5541/2 181 * XVII
MDP1565 55905157C ISRAEL BERNARDES 5541/2 181 * XVII
MDS6874 55905388C ORLANDO OZORIO 5541/2 181 * XVII
MDU2552 55307905C EUGENIO DA COSTA 5541/2 181 * XVII
MDW2904 55905016C KATIA CRISTINA LOPES DE PAULA 5541/2 181 * XVII
MEB3093 55905492C EVERALDO PEREIRA DE BORBA JUNIOR 5541/2 181 * XVII
MED8413 55905538C OLAVO GUSTAVE WAGNER GONCALVES DIAS 5541/2 181 * XVII
MEG4776 55905022C LUIZ CARLOS MATIAS 5541/2 181 * XVII
MER7373 55307910C LUCIANO NEGERBON 5541/2 181 * XVII
MEU3419 55905391C LUIZ CARLOS IRMER 5541/2 181 * XVII
MEU4140 55905165C JANETE CORREIA DE JESUS 5541/2 181 * XVII
MEV3945 55905392C PETER GAMBETA 5541/2 181 * XVII
MEW3646 55307913C ADRIANE CRISTINE WEBER MARANGONI 5541/2 181 * XVII
MFA1206 55307611C JOAO CALDERA 5541/2 181 * XVII
MFE6446 55905027C TEGRAT TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA 5541/2 181 * XVII
MFE7001 55904896C IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS 5541/2 181 * XVII
MFO0505 55308106C RICELE FERNANDO RENGEL 5541/2 181 * XVII
MFO6376 55903632C HAROLDO SUCHARSKI 5541/2 181 * XVII
MFP9874 55905173C LEOPOLDINA SEMIONE BORINELLI 5541/2 181 * XVII
MFS8641 55308107C MARIA ESTELA GOMES FERREIRA BARBOSA 5541/2 181 * XVII
MFV2527 55905175C EDILENE MARA ARDINO SEGUNDO 5541/2 181 * XVII
MFX7318 55904794C SILVIO POMARO 5541/2 181 * XVII
MGC0344 55904910C JOSÉ MARTINHO BLANSKI 5541/2 181 * XVII
MGD8106 55905505C ISOLNEIDE CUSSO 5541/2 181 * XVII
MGT7993 55308256C PRISCILA SOARES BAUMER 5541/2 181 * XVII
MGY3679 55905304C JACKSON ROBERTO HOEPERS 5541/2 181 * XVII
MGZ4444 55308259C LINDALVA MARCOS 5541/2 181 * XVII
MHF0507 55905185C RONALDO ESPEZIM FRANCISCO 5541/2 181 * XVII
MHF0841 55308014C ROSELY ALEXANDRE 5541/2 181 * XVII
MHF4902 55905307C WILTON KULKAMP 5541/2 181 * XVII
MHM6024 55905411C DARCY JOSE DE MORAES 5541/2 181 * XVII
MHO1503 55903648C PAULO ROBERTO BARCELLOS DE MELLO JUNIOR 5541/2 181 * XVII
MHP2520 55308158C VALDIRA BETONI 5541/2 181 * XVII
MHP4904 55308116C IVONE REGINA DE RICHTER 5541/2 181 * XVII
MHS1585 55905190C ANGELA MARIA RODRIGUES S MURYN 5541/2 181 * XVII
MHS9734 55905413C LUIS JOSE MENEGHIM 5541/2 181 * XVII
MHX5345 55308119C CLAUDIO ROBERTO HANG JUNIOR 5541/2 181 * XVII
MID4805 55905415C CIBELE D AVILA VIEIRA 5541/2 181 * XVII
MIN2460 55905516C LUCIANO LUIS SANTANA 5541/2 181 * XVII
MIN6600 55905197C ARISTIDES CASTRO DE OLIVEIRA 5541/2 181 * XVII
MIO3777 55905545C MULTITEMPER RESTAURANTES FAST FOOD LTDA ME 5541/2 181 * XVII
MIO3820 55905198C RODRIGO SARNES 5541/2 181 * XVII
MIO6667 55905420C MARCELO BENVENUTTI 5541/2 181 * XVII
MIQ2222 55307832C VERA LUCIA BONES GOETTEN 5541/2 181 * XVII
MJP0270 55905319C EVILASIO DE OLIVEIRA 5541/2 181 * XVII
MMA0060 55905204C STELLA MARIS BARTH WANIS 5541/2 181 * XVII
MMF0070 55905050C HELCIO FERNANDO LENZ 5541/2 181 * XVII
MML0520 55905546C MALHARIA MANZ LTDA 5541/2 181 * XVII
MXO9008 55308268C BERNARD ROBERT DE RICHTER 5541/2 181 * XVII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PORAUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 576 680/2010

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento

MAX5016 54697308C JOSIMAR SCHMITZ 6050/1 208

MHE6950 54698791C AUTOS FLAVIO CONCERTOS E COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTD6A130/0 214 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEMA APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TUFI MICHREFF NETO AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO

QUEIRA , NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 088 1053/2010

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento

AHG0413 54252981B JULIO FELICIO DOS REIS 5010/0 162 * I

AHG0413 54252982B JULIO FELICIO DOS REIS 6912/0 232

AHP2602 54615003B JOSE SEBASTIAO FREITAS 5010/0 162 * I

AJL7306 54816099C CRISTIANO VISBECK 5045/0 162 * V

GTH9760 54817120C IVANILDA MARIA E SILVA BASTOS 6599/2 230 * V

JKP7499 54819779C MARIA DE LOURDES MARCONDES CARRARO 6599/2 230 * V

KFM5635 54994077B ITAMAR DA SILVA 5010/0 162 * I

KONI458 54820376C SERGIO SIMOES MARQUES 6912/0 232

KZZ3939 54500258C ELAINE CRISTINA JORGE 6670/0 230 * XIII

LXM0319 55473857B GILMAR SOARES DA SILVA 6602/0 230 * VI

LXM0319 55473857B GILMAR SOARES DA SILVA 6610/2 230 * VII

LXP7967 54998905B LOURIMAR VIEIRA FELIPE 6912/0 232

LYX8125 54248178B JOVANIO CONSTANTINO PLACIDO 5010/0 162 * I

MBJ9430 55884711B ANDERSON MARCELINO SILVA 6599/2 230 * V

MBO1993 54067593A MARLON GONCALVES MARTINS 5045/0 162 * V

MBSS941 55883274B VENILDA HAITO 5010/0 162 * I

MBSS941 55883275B VENILDA HAITO 6610/2 230 * VII

MBSS941 55883276B VENILDA HAITO 7340/0 252 * IV

MDC7209 54818379C OSVALDO ROSA 6912/0 232

MDL0176 54611123B ROBERTO CARLOS PLENTZ SOARES 5010/0 162 * I

MDZ3838 55884909B CARINA SCHMITT 6599/2 230 * V

MGB0542 54817087C JACSON BIBOW CORREA 6971/0 238

MGR5917 54994118B DIONISSON CHAVES KERBER 5010/0 162 * I

MGR5917 54994118B DIONISSON CHAVES KERBER 6912/0 232

MHE5180 54600874B SERGIO BUENO DA ROCHA 5169/1 165

MHL1653 54821114C SOELI DE OLIVEIRA NEVES 6912/0 232

NEJ6956 54614063B OTACILIO JOSE VIEIRA 6920/0 233

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 088 1054/2010

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento

AEE4945 54819595C DERLI RASIA 5452/1 181 * VIII

AFE2181 54818059C BEATRIZ EDILIO DA SILVA DE SOUZA 5185/1 167

AFE2181 54818059C BEATRIZ EDILIO DA SILVA DE SOUZA 5185/2 167

AGJ3762 54817279C FERNANDO WILSON DE MEDEIROS TORRES 7366/2 252 * VI

BBC1508 54819218C HILDA DE ALMEIDA DOS SANTOS 5550/0 181 * XVIII

CXZ0680 54817014C GILBERTO SCHWABE 5185/1 167

DNS5963 54818790C ROSIANE APARECIDA EDLING PLANTES 7366/2 252 * VI

KKC7538 55131298B VALDIR DOMINGOS 5681/0 184 * I

LNW5627 54820323C GEOVANI BRUNO CROCE DE MIRANDA 5541/1 181 * XVII

LNZ2314 54819325C ANDRE LUIZ OLARI 5185/1 167

LXP7967 54998905B LOURIMAR VIEIRA FELIPE 5185/1 167

LXP7967 54998906B LOURIMAR VIEIRA FELIPE 5835/0 195

LXP7967 54998906B LOURIMAR VIEIRA FELIPE 6050/1 208

LYQ1443 54820317C DILCIANE DA SILVA GONCALVES 5185/1 167

LYV5223 54615329B WILLIAM DA SILVA BAIZI 5185/1 167

LYV5223 54615329B WILLIAM DA SILVA BAIZI 5185/2 167

LZB8799 54816704C LORECI MORLO 7030/2 244 * I

LZU5228 54819584C CLAUDIA CORREA GONCALVES DE LIMA 5568/0 181 * XIX

MBP9608 54601884B ERNESTO ALVES RODRIGUES 5541/1 181 * XVII

MBS5941 55883276B VENILDA HAITO 7030/2 244 * I

MBU1414 54817945C MARCELO ALEXANDRE RONCHI 7030/2 244 * I

MCS3001 54625275B JUARES DE ASSIS RIBEIRO MARTINS 5428/3 181 * V

MDV7649 54613938B MARTA REGINA HEINZELMANN 5525/0 181 * XV

MEN6202 54818115C NIVEA AUREA DANKER 7366/2 252 * VI

MES5703 54626015B VALDOMIRO QUADROS 7030/2 244 * I

MEU9950 54817049C ELDER CESAR CARLOS CATURANI 7366/2 252 * VI

MFI8045 54818815C ADELMO GOMES DA SILVA 5207/0 169

MFL2980 54819813C MARIA DA GRACA DA ROSA 5185/1 167

MGC6577 54817037C EMERSON JOAO DE FREITAS 7366/2 252 * VI

MGK4326 54821063C FERNANDO QUEVEDO DE BARROS 7366/2 252 * VI

MGR2043 54994062B ALEXANDRE DA SILVA 5525/0 181 * XV

MGV3431 54818224C MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA ME 5185/1 167

MGX2373 54816722C DANIEL ALEXANDRE SERPA 7030/2 244 * I

MGY1909 54615381B LUIZA BERNADETE CORREIA DA SILVA 5541/1 181 * XVII

MHI7810 54817998C SANDRA DE MORAES CAMPELLO 5541/1 181 * XVII

MII0090 54818744C MIRIAN RAQUEL SILVEIRA GATZ 7366/2 252 * VI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 564 721/2010

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento

AAC5909 8564085747 ADIVANIR CECCATO 7455/0 218 * I

AAF6642 8564071327 ANDRE RICARDO COSTA DIAS 6050/3 208

ACL5333 8564079178 LUSINETE HENRIQUE SOARES SIAS 7455/0 218 * I
ACZ2707 8564078847 LUCIA HELENA FERRARI 7455/0 218 * I
AEE2285 8564066283 JOSE GARCIA RITA 6050/3 208
AGR4664 8564085264 SILVINO CUSTODIO 7455/0 218 * I
AIE1401 8564081468 MARIA LULA DA SILVA 7455/0 218 * I
AJA3448 8564080216 EMIDIO COLLELO 7455/0 218 * I
AJUI901 8564079745 MARLON GONCALVES MARTINS 6050/3 208
AJZ3828 8564085152 MIRIAM VILLASSANTI DOS SANTOS 7455/0 218 * I
ALG4832 8564054562 RICARDO ABRAMO PADUA MELLO 7455/0 218 * I
ALT7549 8564076977 ANDREI BERKEMBROCK MICHELS 7455/0 218 * I
BLK3616 8564084508 VALDECIR BAIFUS 7455/0 218 * I
BMK9810 8564048897 ROBERTO MORETAO 6050/3 208
BOB3463 8564075528 JORGE VICTOR FAY 6050/3 208
BUO0222 8564073701 DENISE CRISTIANE DOS SANTOS PIRES 7455/0 218 * I
CEZ4636 8564085995 EVARISTO DE JESUS 7463/0 218 * II
CGS4742 8564084785 JOEL DE OLIVEIRA 7463/0 218 * II
CJZ7970 8564080844 DIRCEU PEDROSA 7455/0 218 * I
CVM8181 8564080519 DJALMA FAUSTO BRASIL VANZUITA 7455/0 218 * I
DEC8766 8564084881 MAURICIO HOBOLD CARDOSO 7455/0 218 * I
DGO0531 8564085176 JORGE LUIS VOLKMANN 7455/0 218 * I
DOD0188 8564085472 JOAO BARCELOS 7463/0 218 * II
DSP7566 8564078016 FREDERICO FURTADO 6050/3 208
GXZ8443 8564078843 EDNILSON DA SILVA 7455/0 218 * I
GZN7832 8564080489 LIDIO ANTONIO DE SOUZA 6050/3 208
GZW2046 8564081014 SEBASTIAO PRADO DOS SANTOS 7455/0 218 * I
IBK2003 8564069400 ALDOMAR PEREIRA 7455/0 218 * I
JPM4705 8564079630 DIONE DUFFEKE 7455/0 218 * I
KMQ6419 8564079996 ADENILSON JUNCCKES 6050/3 208
KZX3302 8564084288 TOLDOS EUROPA LTDA ME 7463/0 218 * II
KZX3302 8564084511 TOLDOS EUROPA LTDA ME 7455/0 218 * I
KZX3302 8564084833 TOLDOS EUROPA LTDA ME 7455/0 218 * I
LBQ3765 8564079855 EVERTON DEIVIDY PAULO 7455/0 218 * I
LBZ8272 8564085963 JACKSON MANOEL CORREA 7455/0 218 * I
LNI8144 8564079483 MONTREAL DISTR REPRES JORNAIS REVISTAS TRANSPORTES L7T4D5A5/ MO E 218 * I
LNU7529 8564079139 ANDERSON WASCH 7455/0 218 * I
LUS0418 8564076496 ISABEL DA SILVA 7463/0 218 * II
LXF8061 8564062271 MARIANO GERZANO LOFFLER 6050/3 208
LXJ6600 8564084771 DIEGO LARSONN MULLER 7455/0 218 * I
LXU7949 8564084303 ALTAIR ROSA 7455/0 218 * I
LYH4081 8564087936 PEDRO ANTONIO SEVERINO 6050/3 208
LYM7354 8564084923 ELENICE APARECIDA DOS SANTOS 6050/3 208
LYQ1475 8564069954 DELZI DA SILVA 7455/0 218 * I
LZC0160 8564084399 EDSON JOSE FERREIRA DA FONSECA 7455/0 218 * I
LZM5993 8564074541 MARIA VERGINIA INACIO 6050/3 208
LZY4962 8564080033 SERGIO HENRIQUE SECUNDINO 6050/3 208
MAE2185 8564080393 LYDIA MATHILDE ELLING 7455/0 218 * I
MAJ5010 8564062291 MARGARET ATZEL ULRICH 7455/0 218 * I
MAM0542 8564079550 SALETE BOHNENBERGER 7455/0 218 * I
MAM0554 8564071821 MISAEI DE AVILA 7463/0 218 * II
MARI558 8564080210 ANDREIA DE OLIVEIRA BELAUS 7455/0 218 * I
MAR8650 8564081412 ADRIANA KOHN HEYMANNS 7455/0 218 * I
MAX5401 8564068846 JOEL VALTER BENITS GULARTE 6050/3 208
MBD4812 8564078798 JOAO DUARTE MEDEIROS 7455/0 218 * I
MBG2341 8564085065 MARCELO BARRETO PEREIRA BEZERRA 7455/0 218 * I
MBX0534 8564085091 ELISABETE REGINA TAVARES SELL 7455/0 218 * I
MCC6911 8564073977 ANTONIO NILTON HONORATO 7455/0 218 * I
MCE4672 8564073949 SIDNEIA MARE PICASKY 7455/0 218 * I
MCJ3431 8564059696 AFONSO ORGINO LENZI 7455/0 218 * I
MCK5828 8564085936 DAVID ALEXANDRE NISPONGINSKI GLABA 7455/0 218 * I
MCM3889 8564074879 ALEXANDRE LUIZ DELFINO 7455/0 218 * I
MCR7068 8564085101 IVALCIR RODRIGUES DA SILVA 7455/0 218 * I
MCR7068 8564085109 IVALCIR RODRIGUES DA SILVA 7455/0 218 * I
MCS0155 8564084849 AFFONSO DE ARAGAO PEIXOTO FORTUNA 7455/0 218 * I
MCV3799 8564081358 ROBSON ALVES DE CAMPOS 7455/0 218 * I
MDA2541 8564078721 ROBSON RODRIGUES CORDEIRO 6050/3 208
MDB3416 8564081195 MARCOS DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MDI6995 8564079321 RONALDO CESAR RIBEIRO DA SILVA JUNIOR 7455/0 218 * I
MDJ3260 8564084239 MARILENE DELFINO 6050/3 208
MDLO156 8564079405 MIRNA VIEIRA 7455/0 218 * I
MDN5740 8564080263 VANDERLEI BLASIIUS 6050/3 208
MDW4038 8564079092 MARIO SERGIO KUMLEHN 7455/0 218 * I
MDW6638 8564080293 ELISETE DE FATIMA CIDRAL 7455/0 218 * I
MDW8808 8564084299 VANTUIR LUIS GRAVE 7471/0 218 * III
MEH6008 8564080671 JOEL FERNANDES MACIEL 7455/0 218 * I
MEI6780 8564084614 CHIRLEI GONCALVES 7463/0 218 * II
MEL8346 8564085687 VICENTE BENEITO PONS 7455/0 218 * I
MEL9460 8564085494 ANDERSON AURELIANO DE MELO 7455/0 218 * I
MEP8661 8564085349 CLAUDINEI DARCI BAHR 7455/0 218 * I
MEU5549 8564084258 GASPARINO ANTONIO MARTINAZZO 7455/0 218 * I
MFB8118 8564084470 TIVES INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS FUNDIDOS LTDA 7455/0 218 * I
MFE4578 8564084584 GILBERTO NICOLA CASSILA FILHO 7455/0 218 * I
MFJ8845 8564079359 FREDERICO GASSENFERTH NETO 7455/0 218 * I

MFK2747 8564081201 CEMBRANI MOVEIS PLANEJADOS LTDA ME 7455/0 218 * I
MFL2034 8564063264 AMAURI AVELINO DOS APOSTOLOS 7455/0 218 * I
MFL4435 8564079685 SAO PEDRO COMERCIO DE CARNES E FRIOS LTDA 7455/0 218 * I
MFO6181 8564084369 WANDERLEI J. DO NASCIMENTO E LUCIMAR MORESCO 7455/0 218 * I
MFO6181 8564084379 WANDERLEI J. DO NASCIMENTO E LUCIMAR MORESCO 7455/0 218 * I
MFT0891 8564084337 BRUNA SANTOS TIMOTIO 7455/0 218 * I
MFT2571 8564080181 DEIVID IAGUCZESKI 7455/0 218 * I
MFO7067 8564085175 ALEX GOMES ARAUJO 7455/0 218 * I
MFZ6500 8564085585 MANOEL ROSA DA SILVA NETO 7455/0 218 * I
MGB6145 8564080882 ICRACIR ROSA 7455/0 218 * I
MGB7532 8564080742 JAIR DE SOUZA 7455/0 218 * I
MGC0263 8564079120 TANIA ELIANE HILLE 7455/0 218 * I
MGC6595 8564079747 ALZENI CARVALHO 6050/3 208
MGH2976 8564079581 CARLOS ROBERTO FERNANDES 7463/0 218 * II
MGR9679 8564076353 VALDIR VARGAS 7463/0 218 * II
MGU9380 8564079337 DAIVIS RONY KASULKE 7455/0 218 * I
MHA0042 8564080784 ANDERSON ELIAS DE MELLO 7455/0 218 * I
MHB3233 8564079667 MARLI TAVARES DIPPOLD 7455/0 218 * I
MHC3659 8564071745 FABIANE TEIXEIRA DA SILVA 7455/0 218 * I
MHH7371 8564081112 ERASMO ANGELI 7455/0 218 * I
MHK7061 8564085030 DELANIR VICENTE 7455/0 218 * I
MHM5143 8564076460 WAGNER MORAES DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MHV8343 8564084282 MARIO CESAR FERREIRA 7463/0 218 * II
MIJ7010 8564084937 HELTON TIAGO FERREIRA 7455/0 218 * I
MMA9690 8564085669 VOLNEI ALVES DA SILVA 7455/0 218 * I
MMB2660 8564085275 PEDRO PAULO PAMPLONA 7455/0 218 * I
MMB2660 8564085555 PEDRO PAULO PAMPLONA 7455/0 218 * I
MNK5029 8564078855 JAIME CARSTENS JUNIOR 7463/0 218 * II
MOB7956 8564081335 NORAIR DA SILVA BORGES 6050/3 208

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 572 583/2010

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento

IKP0651 8572003358 JOAO ROBERTO DO SANTO 7455/0 218 * I
KLN3023 8572003703 CARLOS ALBERTO PEREIRA 7455/0 218 * I
LBL2075 8572003757 EVERTON ERAM BANDEIRA 7455/0 218 * I
MAJ0080 8572003634 JOAO CARLOS VIEIRA 7455/0 218 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 574 666/2010

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento

INK9126 55300123C PEDRO PAULO MACHADO JUNIOR 5541/2 181 * XVII
INK9126 55301240C PEDRO PAULO MACHADO JUNIOR 5541/2 181 * XVII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 574 672/2010

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento

AFH9270 55305670C JOSUE DAVI DE OLIVEIRA 5541/2 181 * XVII
AGZ4491 55305766C LUIZ FERNANDO CAMARINI DE OLIVEIRA 5541/2 181 * XVII
ALS7289 55303466C NILZETE FARIAS HOENICKE 5541/2 181 * XVII
AMPO682 55305676C FATIMA IZABEL PATEL MARTINS ME 5541/2 181 * XVII
ANX4212 55305773C DALMIR WESOSKI 5541/2 181 * XVII
AOD9811 55305196C CARLO GUSTAVO DE CASTRO WILLE 5541/2 181 * XVII
CBF9366 55303475C MOVEISERV SERVICOS E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 5541/2 181 * XVII
CHA9595 55305583C ROSANE BERTI 5541/2 181 * XVII
HIO4454 55305697C ANDERSON GONCALO PIRES 5541/2 181 * XVII
LBU5658 55303721C MARIA APARECIDA LEANDRO SILVANO 5541/2 181 * XVII
LNE4540 55301349C PAULO CESAR PINHEIRO 5541/2 181 * XVII
LWT2851 55303565C MARA FALCAO PALHARES 5541/2 181 * XVII
LWT7973 55302160C ODIMAR MANOEL DA SILVA 5541/2 181 * XVII
LXX0406 55303725C MARILENE DO NASCIMENTO DA SILVA 5541/2 181 * XVII
LZH9975 55305933C SANDRA DE OLIVEIRA ZIMMERMANN 5541/2 181 * XVII
LZZ7639 55296809C DAVID PINTO DA SILVA 5541/2 181 * XVII
MBG5041 55305719C MUSICA AMBIENTE LOCAAO LTDA 5541/2 181 * XVII
MBI4562 55303404C LEONEL DE AVILA 5541/2 181 * XVII
MBO6511 55303512C ZILMA TEILOR ROCHA DA SILVA 5541/2 181 * XVII
MBQ8449 55301892C CRISTIANO VIEIRA COSTA 5541/2 181 * XVII
MDF5645 55303321C LUCIMAR DA GRACA PEREIRA 5541/2 181 * XVII
MDJ8485 55302088C MARCELO ANACLETO DA FONSECA 5541/2 181 * XVII
MDL1024 55296907C MARCUS PEREIRA DE SOUZA 5541/2 181 * XVII
MDM6465 55299045C MIKAEL MORAES E SILVA 5541/2 181 * XVII
MEL8541 55303646C JULLI PAOLA RAVACHE MACHADO 5541/2 181 * XVII
MEZ8456 55305646C POSTO MAGNUM LTDA 5541/2 181 * XVII
MFB1127 55303868C FABRICIO RAMOS DE CARVALHO HECHT 5541/2 181 * XVII
MGC0344 55295261C JOSÉ MARTINHO BLANSKI 5541/2 181 * XVII
MGH9015 55305750C MICHEL ADONIL VICENTE 5541/2 181 * XVII
MGK5731 55303340C RODRIGO SILVA 5541/2 181 * XVII
MGL3142 55303341C ANDRESA CLAUDIA BAGGIO 5541/2 181 * XVII
MGM5617 55306349C PAULO ROBERTO DE PAULA SAVOIA 5541/2 181 * XVII
MGM7855 55300500C CYNTHIA CARVALHO MAGATON 5541/2 181 * XVII

MGQ5933 55301912C THAIS MIRELE SOARES 5541/2 181 * XVII
MGT7993 55303661C PRISCILA SOARES BAUMER 5541/2 181 * XVII
MHB3513 55303769C JANINE BIANKA MUNIZ 5541/2 181 * XVII
MIO3777 55306248C MULTITEMPER RESTAURANTES FAST FOOD LTDA ME 5541/2 181 * XVII
MJE0089 55303891C DELANE COMERCIO DE PECAS LTDA 5541/2 181 * XVII
MLB0720 55305557C SERRA ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS LT 5541/2 181 * XVII
MYI2524 55297981C GERALDO DA SILVA 5541/2 181 * XVII
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 576 672/2010
Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento
LZTI570 54696106C JACKSON NASCIMENTO DOS SANTOS 6050/1 208

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 576 681/2010

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento

AGO3384 54703519C MICHELE GRESSINGER FRANCISCO 5525/0 181 * XV
GTH9760 54704870C IVANILDA MARIA E SILVA BASTOS 5550/0 181 * XVIII
HJK7133 54703468C HELTON ECKERMANN DA SILVA 5541/1 181 * XVI
KFH4246 54704248C RODRIGO FRIEDRICH 5550/0 181 * XVIII
MBC1075 54696642C DAVI MARCELO BOSCO 5541/6 181 * XVII
MBI9095 54703315C ALESSANDRO ROBERTO GUMZ 6050/1 208
MCM3889 54694650C ALEXANDRE LUIZ DELFINO 5568/0 181 * XIX
MDH5342 54705936C RONALDO LUIZ DOS SANTOS 5681/0 184 * I
MDR8259 54703381C SILVIO ROBERTO MAIA JUNIOR 5509/0 181 * XIII
MEN0308 54705819C JOSE CARLOS RODRIGUES 5819/2 193
MEZ0107 54703261C MARCELO ANTONIO ZANATTA 5681/0 184 * I
MEZ8865 54695567C CRISTIANO GROSE 5541/1 181 * XVII
MFB8155 54703313C ANDREIA MARIA APARECIDA CARVALHO 6050/1 208
MFC0644 54704687C DANIELA ZUGE 5541/1 181 * XVII
MFP9159 54704879C ROSANE GRAHL PEREIRA 5525/0 181 * XV
MFY9330 54705246C PATRICIA DA SILVA 5541/1 181 * XVII
MGB0542 54703015C JACSON BIBOW CORREA 6122/0 214 * I
MGH6026 54703796C VITORINO WILSON ESTACIO DE PAULA 5568/0 181 * XIX
MGN1583 54695573C JAIME VIEIRA JUNIOR 5541/1 181 * XVII
MGQ1743 54704583C SIDNEI EBERT 5541/6 181 * XVII
MGS0900 54694576C PEDRO DA SILVA LARA 5568/0 181 * XIX
MGS7031 54697871C CELIA MARIA SACAVERM 5568/0 181 * XIX
MHU7323 54704922C TECNOTEMPERA TRATAMENTOS TERMICOS LTDA 5568/0 181 * XIX
MJS9170 54703807C NELSON YANETZKY 5452/1 181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

TUFI MICHREFF NETO
AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

CONTRATOS

SECRETARIA DA FAZENDA - SF

Comunicado nº 06/2010
Em 03 de Agosto de 2010.

A SEFAZ - Secretaria da Fazenda comunica que em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores, que a relação dos pagamentos efetuados a fornecedores no período de 01 de Julho a 31 de Julho de 2010 encontra-se disponível no mural da Unidade de Contabilidade Geral.

Flávio Martins Alves
Diretor Executivo

Rogério José Dallabona
Gerente da Unidade de Contabilidade Geral

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE
Dispensa de Licitação nº 012/2010

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE torna pública, a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93:

CONTRATADA: CONCEITO SUL MANTA ASFÁLTICA LTDA. - ME
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de impermeabilização em laje de cobertura, com colocação de manta asfáltica no prédio sede do Ipreville.
REFERENTE: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93.
VALOR ESTIMADO: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
DATA: 30/07/2010.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 032/2010

CONTRATADO: Conceito Sul Manta Asfáltica Ltda. ME.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a impermeabilização em laje de cobertura do prédio sede do Ipreville, consistente na colocação de manta asfáltica de 4 mm (quatro milímetros) no referido local.
REFERENTE: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Dispensa nº 012/2010.
VALOR ESTIMADO: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 30 dias, contados de 30 de julho de 2010.
DATA: 30/07/2010.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

IPREVILLE - AVISO

PREGÃO Nº 006/2010

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 014/2010, torna público que fará realizar em sua sede, situada à Praça Nereu Ramos, n.º 372, Centro, Joinville/SC, uma Licitação que levará a efeito na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações, que regulamentam o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1998, destinado à **CONTRATAÇÃO DE OPERADORA DE TELEFONIA MÓVEL LOCAL, DE SISTEMA GSM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, COM O FORNECIMENTO DE, NO MÍNIMO, 2000 (DOIS MIL) MINUTOS MENSAIS LOCAIS, COMPARTILHADOS ENTRE GRUPO DE 15 (QUINZE) APARELHOS CELULARES, TIPO PÓS-PAGO, DISPONIBILIZADOS EM REGIME DE COMODATO, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E COM O ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.**

O envelopes nº 1 – **PROPOSTA** e o envelope nº 2 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, até as **8:30 horas do dia 24 de agosto de 2010**, no setor Administrativo na sede do **IPREVILLE**, sendo que a sessão de abertura e credenciamento ocorrerá às **9:00 horas** no mesmo dia e local.

O **EDITAL** contendo as especificações completas poderá ser retirado na sede do **IPREVILLE**, em horário de expediente ou solicitado através do email jurídico@ipreville.sc.gov.br.

Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidas na sede do **IPREVILLE**, localizada na Praça Jardim Nereu Ramos, n. 372, centro, CEP 89201-170, município de Joinville-SC, ou pelo telefone (47) 34231900.

O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas.

Joinville, 05 de agosto de 2010.

Maria Malvina Locks
Diretora-Presidente do IPREVILLE

FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE - FELEJ
EXTRATO DE CONTRATO

Solicitamos a publicação no Jornal do Município dos seguintes extratos de contrato:

Contrato nº 017/2010
Data 15/07/2010
Objeto: Fornecimento de material de limpeza e higiene
Empresa: MG Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda
Valor: R\$ 512,50 (Quinhentos e doze reais e cinquenta centavos.)
Prazo 31/12/2010

Contrato nº 018/2010
Data 15/07/2010
Objeto: Fornecimento de Material de Limpeza e Higiene
Empresa: Atalanta Produtos de Higiene e Limpeza Ltda
Valor: R\$ 11.306,50 (Onze mil, trezentos e seis reais e cinquenta centavos.)
Prazo: 31/12/2010

Contrato nº 019/2010
Data 15/07/2010
Objeto: Fornecimento de Material de Limpeza e Higiene
Empresa: Brioville Comércio de Materiais de Limpeza e Higiene Ltda
Valor: R\$ 15.977,65 (Quinze mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco Centavos.)
Prazo: 31/12/2010

Contrato nº 020/2010
Data 22/07/2010
Objeto: Serviços de manutenção de 20 academias da melhor idade já instaladas, com previsão de instalação e manutenção de mais 38 academias no Exercício de 2010.
Empresa: Academia Circuit Ltda
Valor: R\$ 20.004,00 (Vinte mil e quatro reais.)
Prazo 06 (seis meses)

Jorge Luis do Nascimento
Diretor presidente

Jorge Alfredo Diehl
Gerente da Unidade Adm. e Financeira

CONURB
CONTRATO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VAGA DE ESTACIONAMENTO NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE JOINVILLE
Termo Nº063/2010

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Marca Sistemas de Computação Ltda

Data: 01 de Julho de 2010

Objeto: Locação mensal de vaga de estacionamento na Estação Rodoviária de Joinville para o veículo FIAT UNO MILLE ANO 2002 PLCACAS: IKG-3189
Valor mensal de R\$ 90,00 (noventa reais)

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente da CONURB

Marcelo Alves Crivelatti
Diretor Administrativo Financeiro da CONURB

Paulo Ricardo Dos Santos
Marca Sistemas de Computação Ltda
Locatário

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

MATIZ INDÚSTRIA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO

LTDA. - 1º Termo Aditivo ao Contrato 054/2010-F - **Prazo**
DATA: 06 de agosto de 2010.
PRAZO: 30/08/2010 até 28/11/2010.
OBJETO: Placas de sinalização vertical para a cidade de Joinville.

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

TSC EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA LTDA. - 2º Termo Aditivo ao Contrato 076/2009-F – Aditivo de Reajuste.
DATA: 02 de agosto de 2010.
OBJETO: Serviço de atendimento e arquivista na 2ª CI-RETRAN.
VALOR: de R\$ 27.117,80 para R\$ 29.700,77 mensal.

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

079- BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP.
DATA: 05 de agosto de 2010
OBJETO: Equipamentos e vestuário para Polícia Militar de Joinville.
PRAZO: 05/08/2010 até 04/09/2010.
VALOR: R\$ 7.783,20

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

078- LOCADORA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA.
DATA: 03 de agosto de 2010
OBJETO: Locação de rompedor e máquina de cortar piso.
PRAZO: 03/08/2010 até 02/09/2010.
VALOR: R\$ 7.980,00

JMS SERVIÇOS DE TRÂNSITO LTDA ME. - 1º Termo Aditivo ao Contrato 014/2010-F - **Prazo**
DATA: 02 de agosto de 2010.
PRAZO: 09/08/2010 até 07/11/2010.
OBJETO: Execução de sinalização viária horizontal manual e mecânica em Joinville.

JMS SERVIÇOS DE TRÂNSITO LTDA ME. - 2º Termo Aditivo ao Contrato 011/2010-F - **Prazo**
DATA: 02 de agosto de 2010.
PRAZO: 04/08/2010 até 02/11/2010.
OBJETO: Instalação e retirada de dispositivos delimitadores nas ruas de Joinville.

JMS SERVIÇOS DE TRÂNSITO LTDA ME. - 4º Termo Aditivo ao Contrato 007/2010-F – **Prazo e Valor.**
DATA: 02 de agosto de 2010.
PRAZO: 04/08/2010 até 03/10/2010.
VALOR: R\$ 100.958,50.
OBJETO: Manutenção nos cruzamentos com sinalização semafórica de Joinville.

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2005
DATA: 27/07/2010.
BASE LEGAL: Concorrência 072/2009
CONTRATADA: AMBIENTAL SANEAMENTO E CONCESSÕES LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução em 04 (qua-

tro) meses.

Joinville, 06 de agosto de 2010.

ATANÁSIO PEREIRA FILHO
Diretor Presidente

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2010

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Presencial nº 080/2010, cujo objeto é a contratação dos serviços de consultoria para reavaliar contrato de concessão da prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira da sessão, adjudicando o objeto licitado à empresa MARTINS ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E EMPRESARIAL LTDA., pelo valor global de R\$ 31.860,00 (trinta e um mil, oitocentos e sessenta reais).
Joinville, 02 de agosto de 2010.

ATANÁSIO PEREIRA FILHO
Diretor Presidente

MUNICÍPIO DE JOINVILLE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/IDOSO
EXTRATO DE ADITIVOS

6º Termo Aditivo Data: 02/08/2010
Contrato n.º 021/08 Data: 25/06/2008
Contratada.: MARKA CONSTRUTORA E COMERCIO DE VARIEDADES LTDA ME
Referente.: adita o contrato acrescentando 2,08% ao valor contratado, equivalente a R\$ 8.221,64, em conformidade com a cláusula contratual 8.1 e § 1º do art. 65 da lei 8.688/93 sendo este aditivo necessário para a efetiva conclusão da obra.

Rosemeri Costa
Secretária de Assistência Social

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DATA:
30/07/2010
CONTRATO Nº 057/2010 DATA:
25/06/2010
CONTRATADA: INSTITUTO DA CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO.
OBJETO: Contratação de empresa para produção, coordenação e execução de ações culturais relativas ao projeto “Cultura como Instrumento de Cidadania” aprovado pelo Orçamento Participativo 2009 – Regional Itaum, incluindo contratação de instrutores para as oficinas de teatro, música, dança de rua, capoeira e artesanato.
REFERENTE: Acresce o valor em 18,89%, equivalente a R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

JURAT

SESSÃO DO DIA: 22/06/2010.
PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER.
PROCESSO Nº : 378/2009 - JURAT.
RECLAMANTE : MARTA CRESCENZ HAUBER ME.
ASSUNTO : PRORROGAÇÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO.
RELATOR : DÉCIO LUIZ OTERO JÚNIOR.
ACÓRDÃO no : 70/2010/JURAT

EMENTA: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO – INTEMPESTIVIDADE DA RECLAMAÇÃO. O art. 2º, da Lei Municipal nº 4.857, de 30 de outubro de 2003, prescreve o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação do ato fiscal impugnado, para apresentar a reclamação.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Reclamação interposta por Marta Crescenz Hauber Me. ACORDAM os Membros da 2ª Câmara de Julgamento da Junta de Recursos Administrativos Tributários, por unanimidade de votos, não conhecer da Reclamação interposta pela Reclamante/Interessado por intempestividade.

Joinville, 27 de Julho de 2.010.

ADRIANO GESSER
PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO

DÉCIO LUIZ OTERO JÚNIOR
RELATOR.
SESSÃO DO DIA: 13/07/2010
PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER
PROCESSO Nº: 511/2010/JURAT
IMPUGNANTE: UNIVERSAL LEAF TABACOS LTDA
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 63/2010
RELATORA: MARA REGINA MACHADO MOURA
ACÓRDÃO Nº: 71/2010

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO DECORRENTE DE NÃO ATENDIMENTO À INTIMAÇÃO FISCAL – EMBARAÇO À FISCALIZAÇÃO – INTELIGÊNCIA DO ART. 39, § 10, IV, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 155/2003. IMPUGNAÇÃO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por UNIVERSAL LEAF TABACOS LTDA. ACORDAM os Membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), por unanimidade de votos, conhecer da impugnação negando-lhe total provimento.

Adriano Gesser
Presidente das Câmaras de Julgamento

Mara Regina Machado Moura
Relatora

Formalizado em 27 de julho de 2010.

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Membros:

Giórgia Paula Paese,
Décio Luiz Otero Júnior e
Romildo de Souza Machado.

ACÓRDÃO Nº: 71/2010/JURAT

JUNTA PLENA
SESSÃO DO DIA: 27/05/2010
PRESIDÊNCIA: Adriano Gesser
RECURSO ADM. n. 346/2008/JURAT
TRIB.
RECLAMANTE: M Abuhab Participações S/A
ASSUNTO: Recurso Voluntário – Lançamento TLL
RELATOR: Leonardo Werner
VISTAS: Giorgia Paula Paese, Relatora designada para redigir o acórdão.
ACÓRDÃO: 72/2010/JURAT
EMENTA: DECADÊNCIA. O DIREITO DE REQUERER A RESTITUIÇÃO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO É DE 5 ANOS DA DATA DE CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO. ENTÃO RECONHECIDA A DECADÊNCIA PARA O ANO DE 2002. A TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO. EFETIVO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. PRESCINDIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO § 10 DO ART. 111 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 84/2000. LEGALIDADE. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA É DOTADA DE PODER DE POLICIAMENTO DO CUMPRIMENTO DE POSTURAS MUNICIPAIS, TENDO EM VISTA O INTERESSE DA COLETIVIDADE, PODENDO COBRAR TAXA EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DESTA ATIVIDADE. PARA A VALIDADE DA EXIGÊNCIA DA TAXA DE CUSTEIO, DESNECESSÁRIA É A COMPROVAÇÃO PELA MUNICIPALIDADE DO EFETIVO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NO ESTABELECIMENTO DO CONTRIBUINTE. REVOGAÇÃO TÁCITA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 96 DA LEI MUNICIPAL N. 1715/79. O ARCAVOÇO JURÍDICO MUNICIPAL DEVE SER INTERPRETADO HARMONICA E SISTEMATICAMENTE. NEGA-SE TOTAL PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em grau de 2a Instância, onde é reclamante M

Abuhab Participações S/A ACORDAM, os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários, por maioria de votos, com Voto Minerva do Presidente da Junta Plena “ad hoc”, Sr. Adriano Gesser, conhecer e negar provimento ao recurso voluntário, sendo vencido o relator Leonardo Wenner, que acompanha dos julgadores Cristiano de Oliveira Schappo, Décio Luiz Otero Junior e Hilton Ricardo Probst, votaram por conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, para devolução da TLL de 2003 a 2006, devidamente corrigidos até a data de seus pagamentos. As julgadoras Mara Regina Machado Moura, Susana Mastella Couto e Rosilaine Bokorni acompanharam o voto divergente da julgadora Giorgia Paula Paese que votou por conhecer da impugnação e negar-lhe total provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância, e reconhecendo como improcedente o pedido de restituição para o exercício de 2002, em razão da decadência. Decidiu-se então, por unanimidade de votos, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento no que se refere à decadência de 2002, e por maioria de votos negar provimento ao recurso voluntário mantendo a decisão de Primeira Instância.

Adriano Gesser
Presidente da Junta Plena

Giorgia Paula Paese
Relatora

Formalizado em 28 de julho de 2010.

Giorgia Paula Paese Relatora Adriano Gesser Presidente das Câmaras de Julgamento

Participaram do julgamento os membros:
Leonardo Werner
Giorgia Paula Paese
Cristiano de Oliveira Schappo
Décio Luiz Otero Júnior
Hilton Ricardo Probst
Mara Regina Machado Moura
Susana Mastella Couto
Rosilaine Bokorni

JUNTA PLENA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE
SESSÃO DO DIA : 29/07/2010
PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER
PROCESSO Nº : 300/2008
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDA :MCS ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE COPIADORAS LTDA
ASSUNTO : REMESSA DE OFÍCIO Nº 23/2008
RELATORA : MARA REGINA MACHADO MOURA
ACÓRDÃO : 73/2010/JURAT

EMENTA: NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA – APLICAÇÃO DA PENALIDADE – IMPOSSIBILIDADE – TRANSCURSO DO QUINQUÍDIO DECADENCIAL – APELO DE OFÍCIO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.
Ocorrendo a decadência do direito do Município constituir o seu crédito tributário, cancela-se a exigência fiscal.

Vistos, relatados e discutidos o presente Recurso de Ofício, interposto pelo Presidente das Câmaras de Julgamento, sendo Recorrida MCS ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE COPIADORAS LTDA ACORDAM os Membros da JUNTA PLENA da Junta de Recursos Administrativo Tributários, por unanimidade, por NEGAR PROVIMENTO ao Apelo Obrigatório, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Formalizado em 29 de julho de 2010.

ADRIANO GESSER
Presidente da Junta Plena em exercício

MARA REGINA MACHADO MOURA

Relatora
Participaram, ainda, do presente julgamento os membros:
Luís André Beckhauser, Hilton Ricardo Probst, Leonardo Werner, Décio Luiz Otero Junior, Susana Mastella Couto, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold e Giórgia Paula Paese.
ACÓRDÃO N. 73/2010/JURAT.
JUNTA PLENA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE SESSÃO DO DIA : 29/06/2010 PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER PROCESSO Nº : 145/2005 RECORRENTE : PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO ASSUNTO : REMESSA DE OFÍCIO RECORRIDO : SCHEIK COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA RELATOR (A) : Susana Mastella Couto ACORDÃO Nº. :74/2010
EMENTA: TLL (TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO)- INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO - PODER DE POLICIA – PRESCINDÍVELA COMPROVAÇÃO - PROVIMENTO DA REMESSA DE OFICIO.
-A Administração Pública é dotada de poder de policiamento do cumprimento de posturas municipais, tendo em vista o interesse da coletividade, podendo cobrar taxa em razão do exercício desta atividade, conforme decisões no Poder Judiciário, que pacificou entendimento de que é prescindível a comprovação efetiva do exercício de fiscalização, por parte da municipalidade em face de notoriedade de sua atuação. -Legalidade da formalização do lançamento e dos prazos de recursos, conforme estabelece o §1º do Art.96 da Lei 1715/79 expressamente previstos no Edital.
Vistos, relatados e discutidos o presente Recurso de Ofício, interposto pelo Presidente das Câmaras da JURAT, sendo Recorrido, SCHEIK COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ACORDAM os Membros da JUNTA PLENA da Junta de Recursos Administrativo Tributários, por maioria de votos, DAR PROVIMENTO ao Apelo Obrigatório, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.
Acórdão aprovado na sessão do dia 29 de julho de 2010.
Votos divergentes dos julgadores Cristiano de Oliveira Schappo, Hilton Ricardo Probst e Romildo de Souza Machado, que votaram no sentido de conhecer da Remessa de Ofício e negar-lhe provimento, mantendo decisão proferida em Primeira Instância.
Adriano Gesser Presidente da Junta Plena em Exercício
Susana Mastella Couto Relatora
JUNTA PLENA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE SESSÃO DO DIA: 29 de julho de 2010 PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser PROCESSO Nº : 223/2007/JURAT RECORRENTES e RECORRIDOS : MOB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S e PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO DA JURAT ASSUNTO : ISS – Regime de Estimativa Fixa – Revisão de Enquadramento ACÓRDÃO nº : 75/2010.

EMENTA: ISS FIXO – SOCIEDADE SIMPLES. Atos constitutivos arquivados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e sócios habilitados, devidamente registrados no Conselho da Classe, não são condições absolutas para determinação do enquadramento diferenciado. Evidência de caráter empresarial. Sociedade com estrutura organizacional que se utiliza dos fatores de produção para a consecução de seus objetivos. Inteligência do art. 9º, §§ 1º e 3º do Decreto-Lei 406/68. Total provimento à remessa de ofício. Recurso voluntário a que se nega provimento.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos o presente recurso voluntário, interposto por MOB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S , e a remessa de ofício interposta pelo Presidente das Câmaras de Julgamento da JURAT , ACORDAM os Membros Junta Plena da JURAT, por maioria de votos, com voto minerva do Presidente da JURAT em exercício, julgar improcedente o recurso voluntário e dar total provimento à remessa de ofício, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Vencido o Relator Hilton Ricardo Probst (relator originário), acompanhado pelos julgadores, Décio Luiz Otero Júnior, Luís André Beckhauser e Leonardo Werner.
Voto divergente, julgadora Mara Regina Machado Moura, que foi acompanhada pelas julgadoras Susana Mastella Couto, Rosilaine Bokorni e Jussara Nascimento Domingos.
Formalizado em 29 de julho de 2010
Adriano Gesser Presidente da JURAT em exercício
Mara Regina Machado Moura Relatora designada
Acórdão nº 75/2010 – Proc. 223/2007/JURAT – MOB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS – Formalizado em 29/jul/2010.
SESSÃO PLENÁRIA - ORDINÁRIA SESSÃO DO DIA : 29/07/2010 PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER PROCESSO N.º : 301/2008 - JURAT RECLAMANTE : VILMAR CRISTINO BORBA ASSUNTO : RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI RELATOR (A) : DÉCIO LUIZ OTERO JÚNIOR ACÓRDÃO N. : 76/2010.
EMENTA: ITBI – ATO ADMINISTRATIVO DE INDEFERIMENTO DE RESTITUIÇÃO PARCIAL. REQUISITOS DO ATO ADMINISTRATIVO: COMPETÊNCIA, FINALIDADE, FORMA, MOTIVO E OBJETO. FALTA DE MOTIVAÇÃO SUFICIENTE DO ATO ADMINISTRATIVO. ATO INVÁLIDO. REMESSA DE OFÍCIO IMPROCEDENTE.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos interpostos por Vilmar Cristino Borba.
ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos, ACÓRDAM os membros da JUNTA Plena , por unanimidade, conhecer da remessa de ofício e, no mérito negar-lhe provimento, na forma do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.
Adriano Gesser Presidente
Décio Luiz Otero Júnior Relator
SESSÃO PLENÁRIA - ORDINÁRIA SESSÃO DO DIA : 29/07/2010 PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER PROCESSO N.º : 275/2008 - JURAT RECLAMANTE : RELENI REPRESENTA-

ÇÕES LTDA ASSUNTO : CANCELAMENTO DE TLL RELATOR (A) : DÉCIO LUIZ OTERO JÚNIOR ACÓRDÃO N. : 77/2010.
EMENTA: TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA NO LOCAL – TLL. Fato gerador. Exercício do poder de polícia. Lançamento retroativo. Descabimento. Inteligência do artigo 19 do Decreto 11.969/2004. Remessa de ofício improcedente.
Vistos, relatados e discutidos o presente auto de impugnação interposto por RELENI REPRESENTAÇÕES LTDA.
ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos, ACÓRDAM os membros da JUNTA Plena , por unanimidade, conhecer da remessa de ofício e por maioria de votos, no mérito negar-lhe provimento, na forma do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Votos divergentes Giórgia Paula Paese, Daniela Cristina L. B. Bachtold e Susana Mastella Couto.
Adriano Gesser Presidente
Décio Luiz Otero Júnior Relator
CÂMARA : 1ª SESSÃO DO DIA : 07/07/2010 PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser PROCESSO Nº : 59/2004 RECORRENTE : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A ASSUNTO : Defesa de Notificação de Tributos Nº.669/2000 RELATOR (A) : Susana Mastella Couto ACORDÃO Nº. : 78/2010
EMENTA: ISSQN – LANÇAMENTO FISCAL - REMESSA DOS AUTOS PARA APRECIÇÃO EM SEDE DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - IMPUGNAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE. -Incorreta a aplicação da base de cálculo para apuração dos valores do imposto do ISSQN no período fiscalizado de 01/06/1997 a 30/06/2000. Lançamento do período (mês de maio/1997), que não foi abarcado pela fiscalização. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, interposto por Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A. ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários, por unanimidade de votos darem provimento parcial ao Recurso referente a improcedência da base de cálculo para apuração dos valores do ISSQN no período fiscalizado nos termos do relatório e voto.
Acórdão aprovado na sessão do dia 03 de agosto de 2010.
Adriano Gesser Presidente das Câmaras de Julgamento
Susana Mastella Couto Relatora
CÂMARA : 1ª SESSÃO DO DIA : 07/07/2010 PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser PROCESSO Nº : 62/2004 RECORRENTE : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A ASSUNTO : Defesa de Notificação RELATOR (A) : Susana Mastella Couto ACORDÃO Nº. : 79/2010
EMENTA: ISSQN – LANÇAMENTO FISCAL - REMESSA DOS AUTOS PARA APRECIÇÃO EM SEDE DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - IMPUGNAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. -Correta a aplicação da base de cálculo para apuração dos

valores do imposto do ISSQN no período fiscalizado de 01/06/1997 a 30/06/2000.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, interposto por Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A. ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários, por unanimidade de votos negarem provimento ao Recurso para afastar as arguições de improcedência da base de cálculo para apuração dos valores do ISSQN no período fiscalizado nos termos do relatório e voto.

Acórdão aprovado na sessão do dia 03 de agosto de 2010.

Adriano Gesser
Presidente das Câmaras de Julgamento

Susana Mastella Couto
Relatora

CÂMARA : 1ª
SESSÃO DO DIA : 20/07/2010
PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser
PROCESSO Nº : 311/2008
RECORRENTE : JOSÉ CARLOS VENTURINI
ASSUNTO : IPTU
RELATOR (A) : Susana Mastella Couto
ACÓRDÃO Nº. : 80/2010

EMENTA: IPTU – REVISÃO DOS LANÇAMENTOS – DESISTÊNCIA TÁCITA – PARCELAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTARIO DISCUTIDO – INTELIGÊNCIA DA ALINEA A, INCISO II, ART.10 DO DECRETO Nº.11.880/2004 – RECURSO NÃO CONHECIDO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, interposto por JOSÉ CARLOS VENTURINI. ACORDAM, os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários, por unanimidade de votos negarem provimento ao Recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Acórdão aprovado na sessão do dia 03 de agosto de 2010.

Adriano Gesser
Presidente das Câmaras de Julgamento

Susana Mastella Couto
Relatora

SESSÃO DO DIA : 20/07/2010
PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER
PROCESSO Nº : 286/2008/JURAT
IMPUGNANTE : SEGMENT COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.
ASSUNTO : NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 10, 11 e 19/2008
RELATOR : CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO
RELATORA : Susana Mastella Couto (DESIGNADA PARA REDIGIR O ACORDÃO)
ACORDÃO Nº. : 81/2010

EMENTA: ISS - SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - BASE DE CÁLCULO É O PREÇO DO SERVIÇO - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

- A base de cálculo do ISS é o preço do serviço (art. 9º da do Decreto-lei nº 406/68), ou seja, a incidência do imposto deve corresponder ao total da nota fiscal (receita bruta), por não ter a legislação municipal norma expressa que determine deduções da base de cálculo para a atividade da Reclamante.
- Impugnações Improcedentes.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnações interpostas por **SEGMENT COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.**

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários, **por maioria de votos, negar provimento a impugnação da Reclamante com voto Minerva do Presidente das Câmaras de Julgamento.**

Voto Vencido do Relator Cristiano de Oliveira Schappo acompanhado do julgador Leonardo Werner que votou por conhecer da reclamação e dar-lhe provimento cancelando as notificações fiscais nº 11 e 19/08, em razão da base de cálculo do imposto ter de corresponder ao preço do serviço prestado, compreendendo exclusivamente os pagamentos recebidos a título de honorários e comissão.

Acórdão aprovado na sessão do dia 03 de agosto de 2010.

ADRIANO GESSER
Presidente das Câmaras de Julgamento

SUSANA MASTELLA COUTO
Relatora Designada para a Ementa
SESSÃO DO DIA : 03/08/2010
PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser
PROCESSO Nº : 353/2008/JURAT
RECLAMANTE : Ravelli Comércio do vestuário Ltda.
ASSUNTO : Taxa de Licença e Localização
RELATOR (A) : Luís André Beckhauser
ACORDÃO : 82/2010/JURAT

TLL – NÃO É NECESSÁRIO O REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO PELO CONTRIBUINTE PARA INCIDÊNCIA DA TAXA – ATÉ O ADVENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 223/2006 A TLL ERA DEVIDA APENAS QUANDO COMPROVADO O EFETIVO PODER DE POLÍCIA.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), por maioria negar provimento ao pedido do contribuinte, voto divergente do Julgador Leonardo Werner.

Joinville, 03 de agosto de 2010.

Adriano Gesser
Presidente das Câmaras de Julgamento

Luís André Beckhauser
Relator

CÂMARA

EXTRATOS DE TERMOS DE TROCA DE QUITAÇÃO

Contrato nº 47/2009 Convite nº 47/2009

Contratada: MG Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda.

Objeto: Fornecimento parcelado de material de limpeza e material de copa.

Vigência Contratual: 20/11/2009 a 31/12/2009
Em 26/05/2010 foi formalizado o termo de encerramento do contrato pelo advento de seu término, por ter sido o pacto fielmente cumprido por ambas as partes, nada mais lhes sendo exigível.
Valor referente ao ano 2009: R\$ 2.501,90 (dois mil, quinhentos e um reais e noventa centavos)

Contrato nº 04/2009 Disp. de Licitação nº 06/2009

Contratada: Elevadores Atlas Schindler Ltda.
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de elevador
Vigência Contratual: 22/01/2009 a 31/12/2009
Em 24/05/2010 foi formalizado o termo de encerramento do contrato pelo advento de seu término, por ter sido o pacto fielmente cumprido por ambas as partes, nada mais lhes sendo exigível.
Valor referente ao ano 2009: R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)

Contrato nº 16/2009 T.P. nº 17/2009
Contratada: Posto Padre Réus Ltda..

Objeto: Fornecimento parcelado de gasolina comum e álcool.
Vigência Contratual: 18/04/2009 a 31/12/2009
Em 24/05/2010 foi formalizado o termo de encerramento do contrato pelo advento de seu término, por ter sido o pacto fielmente cumprido por ambas as partes, nada mais lhes sendo exigível.
Valor referente ao ano 2009: R\$ 94.215,00 (noventa e quatro mil, duzentos e quinze reais)

Contrato nº 08/2009 T.P. nº 01/2009
Contratada: Elysée Viagens e Turismo Ltda. – EPP.

Objeto: Fornecimento parcelado 20 (vinte) passagens rodoviárias nacionais, 150 (cento e cinquenta) passagens aéreas nacionais e 05 (cinco) internacionais.
Vigência Contratual: 02/02/2009 a 31/12/2009
Em 24/05/2010 foi formalizado o termo de encerramento do contrato pelo advento de seu término, por ter sido o pacto fielmente cumprido por ambas as partes, nada mais lhes sendo exigível.
Valor: R\$ 112.600,00 (cento e doze mil e seiscentos reais)

SANDRO DAUMIRO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 51/2010 Tomada de Preços nº 36/2010
Contratada: LIDERANÇA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
Valor total: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Data: 03/08/2010.
Prazo: 15 dias.

Sandro Daumiro da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **SECRETÁRIO:** Rosimeri Comandolli. **PRODUÇÃO:** Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville. **IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO:** Perfil Gráfica Ltda - 47.3203-6000. **ENDEREÇO:** Rua: Herman August Lepper, 10 – 89221-000 PABX (47) 431-3202 - Joinville/SC. E-mail: jefferson@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM

Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município" diretamente à Secretaria de Comunicação. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo, em formato .doc , ou entregues em disquete ou CD com cópia impressa diretamente à Secretaria de Comunicação, na Prefeitura Municipal de Joinville. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.